

CONTRIBUIÇÕES  
PARA AS TESES DO

# CONGRESSO INTERNACIONAL LGBTI+

1ª VERSÃO

CURITIBA, PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2019

# SUMÁRIO

<b>Introdução</b> .....	<b>3</b>
<b>Carta da Diversidade</b> .....	<b>6</b>
<b>Chamado para Ação</b> .....	<b>26</b>
<b>ARTIGOS</b>	
<b>Conjuntura Nacional</b> .....	<b>32</b>
<b>Políticas Públicas</b> .....	<b>41</b>
<b>Educação</b> .....	<b>47</b>
<b>Juventude</b> .....	<b>54</b>
<b>Palavras finais</b> .....	<b>59</b>

# INTRODUÇÃO

Visando incentivar a produção de conhecimento relacionado à diversidade sexual e de gênero e ser uma contribuição para as resoluções do Congresso Internacional LGBTI+ realizado em Curitiba, nos dias 13 a 15 de novembro de 2019, a presente publicação, em sua primeira versão, é uma parceria com ativistas e diferentes pesquisadoras e pesquisadores ligados às instituições de pesquisa e ensino.

Para se chegar a este livro final, primeiro foi realizado um formulário amplamente divulgado solicitando sugestões. Também recebemos contribuições de artigos anexados, além de discussões acumuladas em vários seminários e eventos LGBTI+.

Organizado pelo IBDSEX, Grupo Dignidade, Aliança Nacional LGBTI+ e Gay Latino, a publicação é contribuição para possíveis análises sobre temas que tocam à questão da cidadania LGBTI+, tais como educação, conjuntura nacional e internacional, saúde, políticas públicas e juventude.

Ante a forte onda anti-intelectualista que instaurou no país, com discursos negacionistas, forçando revisionismos históricos, atacando a pesquisa científica, liberdade de cátedra, as evidências e os fatos, esta publicação intenta se contrapor a este momento tão autoritário que tenta nublar as luzes da razão. Como diria Foucault, o saber é produzido pelo poder. Discursos hostis e extremistas que se levantam, tentando sufocar o conhecimento periférico, oriundo das margens, dos movimentos negro, feminista, LGBTI+, querem monopolizar o saber, ou deslegitimar sabedoria produzida por estes coletivos. Estes grupos acumulam saberes das revoltas sociais e das práticas de sobrevivência. Existir é resistir. Pensar nas múltiplas formas de opressão que sofremos é elaborar estratégias teórico-conceituais-políticas dessas violências que já enfrentamos no dia a dia.

Esta publicação traz importante documento “Carta da Diversidade” elaborado em seminários da Aliança Nacional LGBTI

que apontam marcos legais, princípios e a agenda prioritária para a cidadania LGBTI+ no Brasil. Também o documento “Chamado para Ação” é um manifesto sobre a necessidade de autoridades do poder público, de profissionais de saúde, ativistas LGBTI+ e na luta contra a Aids, movimentos de juventude a se atentarem para gravíssima situação da infecção por HIV e outras infecções sexualmente transmissíveis junto a jovens gays e trans e também a apresenta um conjunto de propostas para a produção de iniciativas estratégicas para o enfrentamento da epidemia de HIV junto a jovens gays e trans no Brasil.

A publicação também aborda a Educação e os desafios para a comunidade LGBTI+, problematizando narrativas conservadoras e reacionárias como “ideologia de gênero” que surgiram no debate educacional tentando interditar o ensino sobre diversidade sexual e igualdade de gênero nas escolas. Políticas públicas são outro tema a ser debatido. Temos importante contribuição que aborda como as políticas de ações afirmativas foram enfraquecidas nos últimos anos, como a desinstitucionalização das políticas LGBTI+, com o desmantelamento do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT).

Outro tema a ser debatido será a juventude, trazendo dados a respeito da violência contra jovens LGBTI+ e dialogando sobre a necessidade de se construir políticas para a juventude LGBTI+. Mas nem tudo foi negativo, os avanços conquistados, sobretudo, frente ao Supremo Tribunal Federal (STF), como casamento igualitário, adoção, o direito ao nome social, a criminalização da LGBTIfobia revelam o quanto a comunidade LGBTI+ segue engajada na luta pelos seus direitos, este será um assunto descrito com mais detalhes na conjuntura nacional.

Finalmente, agradecemos aos nossos parceiros e aliados que nos ajudaram a compor esta tese, seja na elaboração direta dos artigos, seja auxiliando na revisão, sistematização e concepção dos temas e conteúdos. Nominalmente, agradecemos ao professor Sérgio Junqueira, Cláudio Nascimento, Ádamo Antonioni, David Harrad, Léo Ribas, Elizeu Neto, Augusto Mena Barreto, Rafaelly Wiest, Lucas Siqueira Dionísio

e aos escritores dos artigos Alexandre Godoy Dotta, Émerson Santos, Cleyton Feitosa, Dayana Brunetto e Roselaine Dias da Silva.

Agradecemos imensamente a confiança da diretoria e coordenação da Aliança LGBTI+ e da Rede Gay Latino.

Para sugestões, dúvidas, correções, contribuições e/ou deseja entrar em contato conosco o e-mail é: aliancagbti@gmail.com ou WhatsApp: (41) 99602-8906.

Toni Reis  
Diretor Executivo da Rede Gay Latino e Diretor Nacional  
da Aliança LGBTI+

Simon Cazal  
Secretário Executivo Grupo Gay Latino

Rafaelly Wiest  
Diretora Administrativa da Aliança Nacional LGBTI+

Patrícia Manara  
Secretária Geral da Aliança Nacional LGBTI+

Cláudio Nascimento  
Coordenador no Brasil da Rede Gay Latino

Ádamo Antonioni  
Secretário Executivo da Elaboração da Obra

# CARTA DA DIVERSIDADE

## **Plataforma Nacional de Direitos Humanos e de Cidadania das Pessoas LGBTI+ para o Estado Brasileiro, incluindo o Executivo, Legislativo e o Judiciário**

Na esteira das celebrações dos 50 anos da Revolta de Stonewall e dos 40 anos do Movimento LGBTI+ Brasileiro, a Aliança Nacional LGBTI+ vem fazer um chamamento das organizações e movimentos sociais LGBTI+ para unirmos esforços numa agenda política contra o preconceito e a discriminação LGBTIfóbicas e para ampliarmos nossas alianças visando fortalecer as conquistas alcançadas no campo dos direitos e as nossas capacidades de organização e resistência. Também aponta nossa agenda de reivindicações e proposições ao Legislativo, Judiciário e Executivo.

Nós, cidadãs e cidadãos brasileiros da Aliança Nacional LGBTI+ (Aliança Nacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexuais) aprovamos versões anteriores desta carta, ao lado de representantes de movimentos sociais, de ativistas, de acadêmicos, de militantes e representantes de diversos partidos políticos e de entidades de defesa de direitos de LGBTI+ e da pessoa humana. Assim, à luz dos princípios instituídos a partir da Constituição Federal de 1988, apresentamos, em conjunto e publicamente, a **Carta da Diversidade** que visa promover a **Plataforma Nacional de Direitos Humanos e de Cidadania das Pessoas LGBTI+ para o Estado Brasileiro - incluindo o Executivo, Legislativo e o Judiciário** - com compromissos em prol da aprovação de leis que garantam a plena cidadania, sem discriminação, e divulgar nosso posicionamento quanto ao **Estado que queremos** frente à urgência de implementação de políticas públicas para o enfrentamento da discriminação por orientação sexual e identidade de gênero e promoção da cidadania LGBTI+, reivindicações que historicamente pautaram o nosso ativismo.

Nestes 50 anos da Revolta de Stonewall e 40 anos do surgimento do Movimento LGBTI+ Brasileiro, o direito à memória passou a ser sinônimo de garantia de nossa existência e de fortalecimento do Estado Democrático. A proposição parte do entendimento de que é em torno também do lembrar-se, (re)conhecer-se e recriar-se que são promovidos os laços de pertencimento. Acreditamos que estas possibilidades de construção e apropriação da memória por parte das populações lésbica, gay, bissexual, travesti, transexual e intersexual (LGBTI+) são eixos de extrema relevância à construção cotidiana da democracia e, com ela, da cidadania, ainda hoje.

Em 1978, mesmo sob a ditadura civil-militar em curso, uma rachadura no autoritarismo era aprofundada com a criação do movimento social homossexual (MHB) no Brasil com o surgimento do “Somos – Grupo de Afirmação Homossexual”, na cidade de São Paulo, e, posteriormente, em várias outras cidades brasileiras. Neste sentido, é inegável que as trajetórias de mobilização que deram origem ao movimento social e à continuidade de grupos de lésbicas, bissexuais, gays, travestis, transexuais e intersexuais organizados têm ligação direta com a luta em prol da democracia e liberdades políticas. Em maio de 1978, na Universidade de São Paulo, ocorria a primeira reunião do “Somos – Grupo de Afirmação Homossexual”. De modo pioneiro, esse encontro marcou o início da articulação no MHB, que, de modo algum, ficou circunscrito a São Paulo, e se espalhou Brasil afora, com inúmeras particularidades locais que deram o tom à multiplicidade que passou a compor o movimento. É nesse ano também que é publicado o primeiro “Lampião da Esquina”, o periódico voltado ao público homossexual e produzido por homossexuais, e que circulou em várias cidades brasileiras entre os anos de 1978 a 1981, mesmo sob o controle da ditadura. Em suas páginas trazia temas de relevância para as discussões em torno das liberdades sexuais, mas não somente. Ali também figuravam, sobretudo, uma série de denúncias à truculência policial contra travestis e à repressão aos movimentos sociais organizados.

As identidades lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais

e intersexuais, nem sempre se automeando com essas categorias recentes do ativismo, desafiaram e desafiam os padrões de normalidade de gênero e as expectativas de coerência heteronormativa entre sexo-gênero-orientação sexual há décadas. Basta lembrar da atuação do pelotense João Antônio Mascarenhas na Assembleia Constituinte que, em 1988, aprovava a Constituição Federal. Nesse sentido, seria politicamente injusto e equivocado, do ponto de vista histórico e político, desconsiderar as diversas iniciativas progressistas de lutas e de resistência da comunidade que insiste em se criar e recriar continuamente nestes 40 anos de re-existência.

A cada ano, as identidades vão se re-constituindo e reconfigurando o movimento. Desta maneira, é relevante que ressaltemos também a especificidade, amplamente debatida em diversos setores, dentro e fora do âmbito acadêmico, ativista e governamental, dos grupos considerados como movimentos sociais. Tais organizações possuem características peculiares e modos de mobilização que permitem o acesso a uma estrutura de atuação direcionada à incidência sobre a realidade social. O movimento homossexual tornou-se LGBTI+, e suas transformações acompanharam e contribuíram para importantes mudanças na sociedade e na atuação do Estado brasileiro em defesa da democracia cidadã.

Podemos contar sobre iniciativas que começaram no fundo dos quintais de ativistas até a realização da maior Parada do mundo, passando por nossas inúmeras vitórias, a exemplo da criminalização da LGBTIfobia e o casamento entre pessoas do mesmo sexo. Quem de nós que organizávamos as Marchas já nomeadas como Gays, GLBT, LGBT, LGBTI, LGBTI+ e livres nos anos 1990, 2000 e 2010 pensaríamos que em 40 anos revolucionaríamos nosso direito de amar, viver o nosso amor e exercitarmos a nossa cidadania? Para além de desejarmos celebrar os 40 anos dos movimentos sociais LGBTI+ no Brasil, a preocupação com as nossas memórias busca registrar resistências que, ainda hoje são necessárias, mas que são repletas de vitórias.



## **CONSIDERANDO:**

Os 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e suas disposições;

Que em 2019 se celebra o marco dos 50 anos do início da promoção da cidadania da população LGBTI+ com a Revolta de Stonewall e os 40 anos do Movimento LGBTI+ Brasileiro;

Os Princípios de Yogyakarta sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero;

Os preceitos da Constituição Federal, entre eles a igualdade, a liberdade, a dignidade da pessoa humana e a proteção à segurança jurídica;

As decisões do Supremo Tribunal Federal com relação à união estável, casamento e adoção por casais do mesmo sexo; com relação ao direito à identidade de gênero das pessoas trans; e a mais recente conquista: o reconhecimento da LGBTIfobia como uma forma de racismo, decisão tomada no dia 13 de junho de 2019, onde se consolidou a compreensão de que a comunidade LGBTI+ brasileira deve ser protegida dos crimes de ódio, se tornando um marco histórico para os direitos LGBTI+ em nosso País;

Que desde 2008 foram realizadas três Conferências Nacionais governamentais LGBT, que estabeleceram um conjunto de políticas públicas que devem ser implementadas pelo Governo Federal;

Que os direitos humanos, e mais recentemente o combate à discriminação por orientação sexual e identidade de gênero, têm convocado a Organização das Nações Unidas (ONU) para uma maior atuação, posicionando-se por meio de documentos oficiais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), depois com o Pacto Internacional Sobre Direitos Civis e Políticos (1966), a Declaração sobre a Eliminação de Todas as Formas de Intolerância e Discriminação Fundadas na Religião ou nas Convicções (1981), a Declaração da 4ª Conferência Mundial sobre as Mulheres – Declaração de Pequim

(1995), a Resolução A/HRC/17/L.9/Rev1 que condena violações dos direitos humanos com base na orientação sexual e na identidade de gênero (2008), o Documento do Conselho de Direitos Humanos da ONU “Leis e práticas e atos de violência contra indivíduos com base em sua orientação sexual e identidade de gênero” (2011) e também o estudo e publicação “*Born Free and Equal*” (Nascidos Livres e Iguais), do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (2012);

Que dentro da campanha Livres e Iguais, a ONU em parceria com líderes da iniciativa privada lançou em setembro de 2017 os Padrões de Conduta para o Comércio: enfrentando a discriminação contra LGBTI, que visa diminuir a discriminação em diferentes contextos — locais de trabalho, mercados de fornecedores e nas próprias comunidades onde vivem funcionários, clientes e parceiros de negócios; e que esta iniciativa foi reforçada no 48º Fórum Econômico Mundial em janeiro de 2019 com o lançamento da Parceria pela Igualdade LGBTI Global, que objetiva operacionalizar as Padrões de Conduta LGBTI até 2020;

Que o Brasil é signatário do Chamado à Ação pela “Educação inclusiva e equitativa para todas(os) os(as) estudantes em um ambiente livre de discriminação e violência”, aprovado em Paris em 18 de maio de 2016, na Reunião Ministerial Internacional sobre Respostas do Setor Educação à Violência Motivada por Orientação Sexual e Identidade/ Expressão de Gênero, promovida pela UNESCO;

Que no âmbito das Organizações dos Estados Americanos (OEA), há posicionamentos e resoluções quanto à promoção e à defesa dos Direitos Humanos e da garantia e proteção da livre orientação sexual e identidade de gênero, como a Convenção Americana de Direitos Humanos (1969), a Resolução 2435 – “Direitos Humanos, Orientação Sexual e Identidade de Gênero” (2008), que desde então vem sendo repetida e ampliada nos anos seguintes até hoje na Assembleia da OEA (inclusive por iniciativa do Brasil);

Que a OEA, em comunicados de imprensa, já condenou o Brasil por violações dos direitos humanos de pessoas LGBTI+ tais como: o comunicado pelo assassinato em 28 de junho de 2012 do adolescente

gay Lucas Ribeiro Pimentel, vítima de roubo (foi espancado, empalado e ainda teve os olhos perfurados); o comunicado referente ao assassinato brutal de duas mulheres trans em agosto de 2012, sendo que uma delas foi queimada e a outra apunhalada; e comunicado 085/2017, referente à audiência temática sobre “Direitos Humanos, Educação Livre, Plural e sem Censura no Brasil: a proposta de exclusão da perspectiva de identidade de gênero e orientação sexual da Base Nacional Comum Curricular e o projeto ‘Escola sem Partido’”;

Que tanto a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, por meio da Relatoria Temática LGBTI+ criada em 2014, quanto a Corte Interamericana de Direitos Humanos, já têm tratado dos problemas decorrentes de violação dos direitos das pessoas LGBTI+. Dos casos, destaque para: “Atala Riffo y Niñas vs Chile” (2012), “Duque vs. Colombia” (2016) e “Flor Freire vs. Equador” (2016);

Que a Corte Interamericana de Direitos Humanos, através da sua Opinião Consultiva nº 24/17, consolidou o reconhecimento nas Américas da possibilidade de retificação de nome civil e redesignativo de sexo/gênero sem cirurgia de transgenitalização, bem como reconheceu o vínculo familiar entre casais do mesmo sexo e que todos os direitos patrimoniais que derivam desse vínculo devem ser protegidos – sem qualquer discriminação no que diz respeito às garantias já estabelecidas para uniões entre casais heterossexuais;

Que o Brasil, atualmente, responde perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos por acusação de homofobia institucionalizada por parte do Poder Judiciário em não processar corretamente a violência sofrida por André Balaria (2012), agredido barbaramente por dois homens em São Paulo (crime classificado apenas como lesão corporal e não tentativa de homicídio por homofobia);

Que o Brasil atravessa um momento em que têm crescido os discursos de ódio, a intolerância, a discriminação e a violência contra mulheres, jovens, população negra, indígenas e demais minorias; bem como as proposições legislativas que retrocedem no campo dos direitos e liberdades individuais e nos direitos sociais, além dos ataques às

liberdades democráticas, como a liberdade de expressão, a liberdade religiosa e a laicidade do Estado;

Que a Constituição Brasileira de 1988 estipula que o Brasil atuará pela prevalência dos Direitos Humanos (art. 4º, II);

Que o catálogo de Direitos Fundamentais não está restrito ao que dizem a Constituição e as leis, mas deve ser considerado um catálogo aberto à inclusão de novos direitos e de novos sujeitos de direito (art. 5º, §2º);

Que as violações aos direitos fundamentais devem ser criminalizadas (5º, XLI) e que se garanta a isonomia de tratamento e igualdade de direitos para se alcançar a plena cidadania. Esses princípios alinham-se à defesa de que “Não vamos deixar ninguém para trás” (Agenda 2030/PNUD/ONU).

A situação de vulnerabilidade social da população LGBTI+ que:

De acordo com dados do Relatório sobre Violência LGBTIfóbica no Brasil da Secretaria de Direitos Humanos, referentes ao ano de 2011, apontam que, de janeiro a dezembro, foram denunciadas no Brasil 6.809 violações de direitos humanos contra LGBTI+, envolvendo 1.713 vítimas e 2.275 suspeitos. Tais números trazem algumas revelações importantes: a primeira diz respeito ao padrão de sobreposição de violências cometidas contra essa população. Os dados revelam uma média de 4 violações sofridas por cada uma das vítimas, o que parece indicar como a LGBTIfobia se faz presente no desejo de destruição (física, moral ou psicológica) não apenas da pessoa específica das vítimas, mas também do que elas representam - ou seja, da existência de pessoas LGBTI+ em geral. Assim, são bastante recorrentes, por exemplo, os casos em que não apenas o indivíduo sofre violência física, com socos e pontapés, mas também violência psicológica, por meio de humilhações e injúrias.

Por meio do Disque Denúncia, em relação à população LGBTI+ no ano de 2017, o Ministério dos Direitos Humanos informa que houve um total de 1.720 denúncias de violações de direitos humanos e que entre

estas denúncias, 193 eram de homicídios. O número de homicídios foi 127% maior que o registrado em 2016 (85 denúncias). (BRASIL, 2018).

Outro aspecto trazido pelas estatísticas é o maior número de suspeitos em relação ao de vítimas. A diferença é de 32,8%, o que sugere o caráter de violências cometidas por mais de um agressor ao mesmo tempo: grupos de pessoas que se reúnem para espancar pessoas LGBTI+ são um exemplo comum deste tipo de crime. Jovens LGBTI+ rejeitados pelos pais têm seis vezes maior incidência em depressão e tentam oito vezes mais cometer suicídio (*Addressing the Needs of Older Lesbian, Gay Bisexual, and Transgender Adults* - 2/18/2011, vol. 19). Tal cenário se torna ainda mais preocupante ao se levar em conta a subnotificação de dados relacionados às violências em geral, e a este tipo de violência em particular, de maneira semelhante ao que acontece com violências contra mulheres (MACHADO, 2000, BRASIL, 2011). As violações reportadas no relatório, não correspondem à totalidade das violências ocorridas cotidianamente contra LGBTI+, infelizmente muito mais numerosas do que aquelas que chegam ao conhecimento do poder público. Apesar da subnotificação, os números apontam para um aterrador quadro de violências LGBTIfóbicas no Brasil: foram reportadas 19 violações de direitos humanos de caráter LGBTIfóbico por dia. A cada dia, durante o ano de 2011, cinco pessoas foram vítimas de violência LGBTIfóbica reportada no país.

- Segundo informações divulgadas pelo Grupo Gay da Bahia – GGB, há muitos anos mais de 300 pessoas LGBTI+ são assassinadas no Brasil por ano, presumidamente por motivo de LGBTIfobia. Em 2018, a entidade registrou 320 assassinatos;

- O Mapa dos Assassinatos de Travestis e Transexuais no Brasil em 2017, compilado pela ANTRA – Articulação Nacional de Travestis e Transexuais, contabilizou 179 assassinatos em 2017, sendo 169 travestis e mulheres transexuais e 10 homens transexuais. O relatório ainda mostrou que somente 10% dos casos teriam tido seus suspeitos/agressores presos, o que reforça a ineficácia do sistema de justiça nas investigações e responsabilização nos casos de violência contra pessoas LGBTI+ pela ausência de marco legal;

- O Dossiê “A Carne mais Barata do Mercado”, do Observatório Trans, contabilizou 114 casos de violações de direitos humanos, 58 casos de tentativas de homicídios e 185 casos de homicídios entre a população trans em 2017 (NOGUEIRA; CABRAL, 2018);

- Dados de projetos da Universidade Federal do Rio de Janeiro, compilados em Dossiê sobre lesbocídio no Brasil de 2014 a 2017, indica que em 2017 o número de lesbocídios aumentou para 54. Houve um aumento de mais de 237% no número de casos de 2014 (16) para 2017 e de 80% em relação ao mesmo período do ano anterior (30). (MULHERES SEM RÓTULO, 2018);

- Nova pesquisa nacional realizada em 2018 com a população LGBTI+ com mais de 8 mil respondentes, cujos dados ainda não estão disponíveis para publicação, revelou preliminarmente que mais de 60% já pensaram em suicídio e mais da metade já sofreu algum tipo de violência com base na identidade de gênero ou orientação sexual. (Instituto Brasileiro de Diversidade Sexual, Grupo Dignidade e Aliança Nacional LGBTI+, 2018);

- Com relação à educação, pesquisa nacional realizada entre 2015 e 2016 pela internet com 1.016 estudantes LGBTI+ entre 13 e 21 anos revelou que 73% foram agredidos/as verbalmente (*bullying*); 36% foram agredidos/as fisicamente; e 60% se sentiam inseguros/as na escola no último ano por serem LGBTI+ (ABGLT 2016).

- No campo da saúde, especificamente em relação ao HIV, desde o início dos anos 2000 o número de casos de aids notificados anualmente no âmbito nacional na categoria gays e outros homens que fazem sexo com homens (HSH) tem se mantido em um patamar elevado, superior a 4 mil. Há uma tendência alarmante de aumento na proporção de casos de HIV notificados em gays e outros HSH, passando de 43,8% do total dos casos masculinos em 2007, para 59,4% em 2015. Cerca de 25% dos novos casos de HIV estão concentrados em jovens com idade entre 15-24 anos, pertencentes ao segmento populacional de gays e outros HSH. A pesquisa RDS (*respondent driven sampling*), realizada em 2016, estimou em 18,4% a média da prevalência do

HIV entre gays e outros HSH, representando um aumento de 6,5% em relação à estimativa de 12,1% da mesma pesquisa RDS realizada em 2009. Outra pesquisa também realizada em 2016, com jovens conscritos masculinos das Forças Armadas, encontrou prevalência geral de HIV de 0,12%, indicando que a taxa encontrada entre gays (18,4%) no mesmo ano é 153 vezes maior. Especificamente em relação à população trans, durante muito tempo não houve estratificação de dados que permitisse quantificar o impacto da epidemia entre ela. No entanto, recentes dados começaram a ficar disponíveis, inclusive o de que a prevalência do HIV nesta população em 2016 foi de 31,2%. (Ministério da Saúde).

A violação de direitos humanos relacionada à orientação sexual e identidade de gênero presumidas das vítimas constitui um padrão em todo o mundo, envolvendo variadas espécies de abusos e discriminações. Tais violações incluem desde a negação de oportunidades de emprego e educação, discriminações relacionadas ao gozo de ampla gama de direitos humanos até agressões sexuais, como estupros, “estupros corretivos”, tortura e homicídios, entre outros, tendem a ser agravadas por outras formas de violência, ódio e exclusão, baseadas em aspectos como idade, religião, raça, cor, deficiência e situação socioeconômica (BRASIL, 2007).

### **DECLARAMOS:**

Nossas prioridades na aprovação de projetos de lei, na litigância no Judiciário e na implementação de políticas públicas pelo Poder Executivo. Nossa **plataforma no Legislativo** são proposituras que visam garantir direitos civis quanto a:

✓ **Segurança e Seguridade:** marco legal que proteja as pessoas LGBTI+ e puna os crimes de ódio com base na orientação sexual e/ou identidade de gênero; bem como, a discriminação no acesso à saúde, à educação, à assistência e ao trabalho rural e urbano; combate à LGBTIfobia institucional e na sociedade, em cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal de 13 de junho de 2019 (ADO 26 / MI 4733)

de que o Legislativo foi omissivo em não legislar para garantir esta forma de proteção e deve legislar a respeito;

✓ **Identidade de Gênero:** projetos de lei que conferem às Travestis, Mulheres Transexuais, Homens Trans e Pessoas não Binárias o direito à identidade de gênero, sem necessidade de cirurgia de redesignação sexual e com dispensa de laudos, acompanhando a decisão em 1º de março de 2018, do Supremo Tribunal Federal (STF) que resolveu que pessoas transexuais poderão retificar o registro civil sem necessidade de cirurgia e de apresentação de laudos. Ministros do STF decidiram ainda que não será necessária autorização judicial para mudança.

✓ **Pessoas Intersexuais:** proibição da mutilação de bebês intersexo, assegurando a autodeterminação de gênero; ainda, recomendar a proibição de hormonioterapias realizadas sem respeito à identidade de gênero da pessoa. Também o Movimento Intersexo reivindica o reconhecimento civil do terceiro sexo;

✓ **Liberdade de expressão:** a orientação sexual e a identidade de gênero são essenciais para a dignidade humana de cada pessoa e não devem ser motivo de discriminação ou de abuso;

✓ **Direitos de famílias:** casamento, adoção, herança, previdência, licença parentalidade (todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza);

✓ **Diversidade sexual e de gênero:** consolidação, em um único Estatuto, das legislações e jurisprudências protetivas, nos âmbitos criminal e civil, dos direitos da população LGBTI+, por iniciativa popular mobilizada pela Ordem dos Advogados do Brasil, e subscrita pelas Comissões de Diversidade Sexual de todas as seccionais e seções da instituição.

Atuaremos para incentivar e apoiar o fortalecimento e a ampliação da Frente Parlamentar Mista pelo Respeito à Cidadania LGBTI+.

Ainda, no âmbito do Legislativo, **é prioridade para este coletivo a rejeição de matérias que versam sobre supressões de direitos já**



## **conquistados no Judiciário, ou por meio de programas do Poder Executivo nos níveis nacional, estadual e municipal.**

O Estado Brasileiro é laico. No entanto, uma agenda de retrocessos tem sido adotada não só para impedir avanços de direitos para LGBTI+, como também para cercear os poucos direitos garantidos por meio do Judiciário, ao lado de iniciativas como a de coibir o necessário debate, nas escolas, sobre gênero, orientação sexual, identidade de gênero e respeito à diversidade de todas e de todos, confrontando a decisão 051/2005 da Corte Interamericana de Direitos Humanos, que trata sobre a discriminação de gênero em todos os âmbitos nacionais que violam direitos humanos e impedem que o país seja um espaço democrático, plural e de cidadania plena.

São nossas **prioridades nos processos atualmente em tramitação no Supremo Tribunal Federal (STF)**, que são a **plataforma** de nossa atuação de litigância estratégica:

- ✓ A criminalização da LGBTIfobia como uma forma de Racismo, que aguarda procedimentos do cumpra-se da decisão do STF;
- ✓ O uso do banheiro de acordo com a identidade de gênero;
- ✓ Doação de sangue por Pessoas Trans, Homens Gays, Homens Bissexuais e outros Homens que fazem Sexo com Homens (HSH);
- ✓ Ações em defesa de políticas públicas e planos de educação que contemplem a perspectiva dos direitos humanos e de diálogos sobre gêneros, livre de bullying.

Fundamentalmente, queremos cidadania plena, nenhum direito a menos. É esse o propósito da Plataforma que aponta o conjunto de projetos de lei que apoiamos e solicitamos aprovação pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal. Também é o das ações que defendemos apreciação no âmbito do Judiciário.

Nossas prioridades junto ao **Poder Executivo**, no período 2019 a 2022 estão demarcadas abaixo na plataforma **“O QUE QUEREMOS DO ESTADO BRASILEIRO”**:

## **DIREITOS HUMANOS**

✓ Manter na estrutura do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos uma diretoria específica para questões de direitos humanos da população LGBTI+, com recursos humanos e dotação orçamentária que permitam seu adequado e pleno funcionamento.

✓ Dar andamento à criação de uma Comissão Interministerial para discutir e acompanhar de forma intersetorial políticas públicas para a população LGBTI+.

✓ Manter e fortalecer o serviço de denúncia Disque 100, com módulo LGBTI+ específico, aplicando ou até unificando a mesma metodologia do Disque 180 ao Disque 100, com serviços específicos de atendimento, bem como publicação anual das estatísticas derivadas do serviço, inclusive em relação à LGBTI+.

✓ Dar continuidade ao previsto na Portaria Nº 202, de 10 de maio de 2018 (Ministério dos Direitos Humanos): Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTIfóbica, dotado de estrutura e orçamento para apoio pelo pacto federativo iniciativas nos Estados e Municípios.

✓ Interagir com o Legislativo para articular e apoiar a aprovação do marco legal que proteja as pessoas LGBTI+ e responsabilize criminalmente todas as formas de discriminação, discursos de ódio e violências (físicas, verbais, simbólicas e institucionais) com base na orientação sexual e/ou identidade de gênero, equiparando-as ao crime de racismo.

✓ Criar observatórios da discriminação e violência contra pessoas LGBTI+ e implementar rede de prevenção e proteção contra a discriminação e a violência para pessoas LGBTI+ para o encaminhamento dos casos e com o financiamento federal de equipamentos de referência e casas de apoio nas 27 Unidades da Federação, dando especial atenção à questão das múltiplas discriminações interseccionais que pessoas LGBTI+ integrantes de outros grupos sociais minoritários ou vulnerabilizados socialmente, como as LGBTI+ negras, com deficiência(s), de classes sociais com

pouco ou nenhum acesso a riqueza socialmente produzida, em situação de rua, migrantes e refugiados, pela lógica da não-hierarquização de opressões.

✓ Restabelecer o Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - CNCD/LGBT e garantir suas reuniões periódicas (instrumento de participação e controle social sobre as políticas públicas LGBTI+), por meio de dotação orçamentária, estrutura e reconhecimento institucional de suas deliberações, além de atuar para a criação e apoio na manutenção de 26 Conselhos Estaduais e um Distrital de Direitos LGBTI+.

✓ Comprometer-se com a efetivação das deliberações da 3ª Conferência Nacional dos direitos da população LGBT, até que a próxima seja realizada.

✓ Realizar a 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de LGBT (prevista para 2020) e dar encaminhamentos para a realização da 5ª Conferência em 2022.

✓ Reconhecer e valorizar a existência das diversas composições de família, inclusive as famílias homotransafetivas, garantindo-lhes acesso às mesmas políticas sociais que as famílias tradicionais.

✓ Garantir a dignidade e segurança de LGBTI+ privados de liberdade.

✓ Respeitar a diversidade do Movimento Social LGBTI+ e garantir que a participação social e o direito de expressão e opinião divergente sejam tratados como elemento fundamental do processo de consolidação do Estado de Direito Democrático.

✓ Apoiar e financiar iniciativas públicas e privadas, visando manter e fortalecer os centros de referência e casa de acolhimentos para pessoas LGBTI+ e apoiar a criação de novos centros e casas de acolhimento em território nacional.

## EDUCAÇÃO

✓ Manter o Pacto Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, Cultura de Paz e Direitos Humanos.

✓ Intensificar as ações de combate ao *bullying* na educação, conforme previsto pela Lei 13.185, de 6 de novembro de 2015, promovendo ações de prevenção ao suicídio.

✓ Defender a educação pública, laica, emancipatória e de qualidade.

✓ Promover medidas para garantir a inclusão e permanência na educação de estudantes que sofrem exclusão neste ambiente, inclusive os estudantes LGBTI+.

✓ Garantir que a formação inicial e continuada dos/das profissionais da educação inclua um componente de capacitação para o respeito à diversidade no ambiente educacional.

✓ Manter o Fórum Nacional de Educação, como órgão de interlocução com a sociedade civil.

✓ Restabelecer a política de discussão sobre *bullying* e violência nas escolas contra LGBTI+, através de formação inicial e educação continuada de profissionais de educação, assim como materiais de apoio pedagógico para profissionais da educação e estudantes.

✓ Garantir o cumprimento efetivo das disposições da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no que diz respeito à autonomia, pluralidade de pensamento e liberdade de cátedra dos/das profissionais de educação.

## SAÚDE

✓ Garantir a continuidade da implementação e ampliação da Política Nacional de Saúde Integral da População LGBTI+, assegurando o atendimento às especificidades de saúde de todos os segmentos LGBTI+ com área técnica, respeitando a articulação interfederativa e

com a sociedade civil mantendo o Comitê Técnico Assessor, respeitando o plano operativo aprovado pela Comissão Intergestora Tripartite com seus eixos transversais, serviços credenciados e habilitados e articulação inter e intraministerial com foco na integralidade do cuidado.

✓ Avançar com políticas públicas de saúde para as pessoas intersexo, garantindo que não sejam realizadas cirurgias desnecessárias em bebês e crianças intersexo até que tenham idade suficiente para determinar o próprio gênero e consentir à realização de cirurgias.

✓ Fortalecer políticas públicas de atenção à saúde das mulheres lésbicas e bissexuais, inclusive tornando-se compulsória a notificação de casos de “estupro corretivo” perpetrados contra elas.

✓ Manutenção e ampliação dos ambulatórios e hospitais do processo transexualizador pelo Sistema Único de Saúde instituídos pela Portaria nº 2.803 de 19 de novembro de 2013.

✓ Manter o Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis do Ministério da Saúde e suas políticas baseadas em direitos humanos, garantindo o acesso universal e sem desabastecimento ao tratamento do HIV, bem como o acesso às novas tecnologias de prevenção, com especial enfoque nas chamadas “populações-chave”, inclusive para gays, outros homens que fazem sexo com homens, e pessoas trans, com implementação da ‘Agenda estratégica para ampliação do acesso e cuidado integral das populações-chave em HIV, hepatites virais e outras infecções sexualmente transmissíveis’.

Intensificar e mobilizar os esforços de todos os atores interessados para a prevenção e assistência ao HIV, promovendo inclusive a adesão ao tratamento, a fim de realizar a meta de acabar com a aids enquanto epidemia até 2030, bem como atingir até 2020 a meta 90-90-90 (90% das pessoas com HIV diagnosticadas; 90 % destas em tratamento; e 90% destas com carga viral indetectável).

## **EMPREGO**

✓ Desempenhar esforços para promover a empregabilidade de travestis e transexuais, bem como realizar campanhas de combate à discriminação por orientação sexual e identidade de gênero no ambiente de trabalho.

## **PREVIDÊNCIA SOCIAL**

✓ Desempenhar esforços para regulamentação administrativa para que pessoas trans, que possuem retificação de prenome e gênero, possam garantir seus direitos à previdência social, principalmente acerca do salário maternidade e aposentadorias.

## **SEGURANÇA PÚBLICA**

✓ Cumprir e fazer cumprir a decisão do Supremo Tribunal Federal de 13 de junho de 2019 quanto ao reconhecimento de crimes de discriminação e violência contra LGBTI+ como uma forma de racismo, no acolhimento das vítimas, no reconhecimento de crimes de natureza LGBTIfóbica e seu registro nos boletins de ocorrência, na investigação dos mesmos e na responsabilização dos perpetradores.

✓ Instalar e garantir o efetivo funcionamento de delegacias especializadas em crimes de intolerância em todas as unidades da federação, que incluam investigação, apuração e responsabilização de crimes com motivação LGBTIfóbica, como as que foram instaladas em São Paulo, Rio de Janeiro e no Distrito Federal.

✓ Garantir que as delegacias locais estejam estruturadas para acolher, registrar, investigar e encaminhar as denúncias de LGBTIfobia.

✓ Ampliar as ações de educação/formação continuada dos agentes de segurança pública nas escolas de formação com foco no combate à LGBTIfobia e na promoção de direitos humanos.

✓ Garantir atendimento psicossocial aos policiais vítimas

de agressões que abrangem as violências institucionais e estruturais LGBTIfóbicas.

✓ Implementar no âmbito do Sistema de Segurança Pública a decisão do STF reconhecendo a LGBTIfobia como uma forma de racismo, orientando os profissionais de segurança quanto aos procedimentos que devem ser tomados quanto ao acolhimento e registro de denúncias de LGBTIfobia e à investigação das mesmas. Também deverá estabelecer procedimentos para monitoramento de dados de LGBTIfobia.

✓ Promover a cultura de paz e de não violência.

### **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

✓ Garantir e ampliar os direitos socioassistenciais socialmente adequados à identidade de gênero e à orientação sexual das usuárias e usuários do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, na perspectiva de fomento de uma cultura de respeito e do trabalho social com famílias e indivíduos característico da Política Nacional de Assistência Social.

### **CULTURA**

✓ Garantir, apoiar e implementar políticas culturais voltadas para a população LGBTI+ e grupos que atuem com a diversidade sexual e identidade de gênero.

✓ Reconhecer e fomentar diretrizes, ações e estratégias que visem ao reconhecimento, valorização, intercâmbio e difusão das produções, manifestações e expressões artísticas e culturais de lésbicas, gays, travestis, pessoas trans, pessoas intersexuais e demais grupos da diversidade sexual e de gênero, inclusive para como uma forma de comunicação para promover a desconstrução de mitos deturpados e socialmente arraigados acerca da comunidade LGBTI+ .

✓ Defender as diversas formas de manifestação cultural da comunidade LGBTI+, principalmente aquelas voltadas para promoção dos direitos humanos e combate à LGBTIfobia.

✓ Combater as tentativas de censura de manifestações culturais com a temática LGBTI+.

**Reivindicamos** um Estado Brasileiro que se ancore nos princípios do Estado Democrático de Direito, que valorize a participação social e reconheça no controle social e monitoramento das políticas públicas aspectos fundamentais para o avanço da qualidade de vida do povo brasileiro e de grupos populacionais específicos como LGBTI+, Mulheres, Indígenas, População Negra, e outros segmentos violados em seus direitos humanos mais básicos.

Reivindicamos uma nação soberana, livre, justa e solidária, como expresso na Constituição Federal e que possa se materializar nas ruas e na vida de todas as pessoas LGBTI+, garantindo a igualdade de direitos com os demais cidadãos brasileiros. Uma sociedade inclusiva e mais acolhedora, sem discriminação, estigma e violência em razão da orientação sexual e ou de identidade de gênero de uma pessoa. Um espaço melhor para todas e para todos no Brasil.

A despeito das colocações de representantes de alguns setores reacionários em relação à suposta “agenda” LGBTI+, reafirmamos que somos contra a exploração sexual infanto-juvenil e contra a pedofilia em qualquer circunstância, somos a favor das disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente; reafirmamos que não queremos sexualizar as crianças: queremos que as crianças aprendam a respeitar todos e todas e que não haja bullying e violência no ambiente escolar. Também reafirmamos nosso respeito a todas as composições familiares, sem discriminação de qualquer natureza e reafirmamos nosso apoio à igualdade entre mulheres e homens. Reafirmamos outrossim que não queremos restringir o exercício da liberdade de expressão ou da liberdade religiosa, contanto que tais manifestações não atentem à nossa dignidade humana. Não queremos prejudicar os direitos de ninguém, mas sim contribuir para garantir uma sociedade mais plural, justa e igualitária, em consonância com o espírito essencial da Constituição Federal.



A Aliança Nacional LGBTI+ saúda todas as organizações e demais movimentos LGBTI+ e de Direitos Humanos presentes e faz um chamamento para que estejamos unidas e unidos, sem negar nossas diferenças, mas valorizando e potencializando o que nos une: a causa por um Brasil que garanta a cidadania de nossa comunidade LGBTI+ brasileira, imigrante e ou refugiada no Brasil.

Nesses 50 anos de aniversário da Revolta de Stonewall – marco do movimento LGBTI+ contemporâneo e dos 40 anos do Movimento LGBTI+ Brasileiro – que nasceu nos marcos de uma ditadura militar que afundou nosso país em um movimento de trevas, censura, perseguição, temos muito ainda a lutar e conquistar, mas precisamos reconhecer o que já conquistamos no Brasil até agora, mesmo em aterrorizante e hostil momento político atual, temos feito muito, cada rede nacional, grupos, organizações e coletivos locais. Vemos um movimento vibrante, criativo, resistente e que, parafraseando Cazusa, transforma o tédio em melodia para seguir lutando.

Esta **CARTA DA DIVERSIDADE** – é, portanto, a expressão do nosso ativismo: pacifista, plural, inclusivo, lutador, democrático e que visa ao respeito às liberdades individuais, aos direitos fundamentais. Estamos entregando ao Executivo, ao Legislativo, ao Judiciário e divulgando à sociedade brasileira.

# CHAMADO PARA AÇÃO

Por uma (re)pactuação de uma nova resposta comunitária e governamental frente à epidemia de HIV/aids e IST junto a jovens gays e outros HSH no Brasil.

Conclamamos nossas(nossos) afiliadas(os) e aliadas(os), bem como governos em todo o Brasil (municípios, estados e Distrito Federal), agências internacionais e financiadores(as) para oferecerem e incentivarem a prevenção combinada do HIV/aids, hepatites virais e da sífilis entre jovens gays e outros HSH, para que pactuem, financiem e implementem ações concretas para conter o avanço da epidemia nesta população-chave.

Considerando que a infecção pelo HIV e outras infecções sexualmente transmissíveis está conectada a diversos aspectos como a alta estigmatização desta população-chave, o preconceito, a discriminação e a violência em razão da orientação sexual e identidade de gênero, como também a violação de direitos, dificultam o acesso efetivo a prevenção combinada e ao Sistema Único de Saúde.

Considerando que a interseccionalidade entre orientação sexual, raça, etnia, gênero, classe econômica, idade, territorialidade, entre outras dimensões dos sujeitos, que carregadas pelo estigma e discriminação, ampliam as vulnerabilidades de gays e outros homens que fazem sexo com homens, especialmente jovens, para a infecção pelo HIV e outras ISTs.

Considerando que apesar da difusão mais ampla sobre os meios e riscos de transmissão do HIV, há uma tendência assustadora de aumento na proporção de casos de HIV notificados em gays e outros homens que fazem sexo com homens (HSH), passando de 43,8% do total dos casos masculinos em 2007, para 59,4% em 2015;

Considerando que cerca de 25% dos novos casos de HIV estão concentrados em jovens com idade entre 15 e 24 anos, pertencentes ao segmento populacional de gays e outros HSH;

Considerando que pesquisa RDS (*respondent driven sampling*),

realizada em 2016, estimou em 18,4% a média da prevalência do HIV entre gays e outros HSH, representando um aumento de 6,5% em relação à estimativa de 12,1% da mesma pesquisa RDS realizada em 2009; e que outra pesquisa também realizada em 2016, com jovens conscritos masculinos das Forças Armadas, encontrou prevalência geral de HIV de 0,12%, indicando que a taxa encontrada entre gays (18,4%) no mesmo ano é 153 vezes maior;

Considerando que a pesquisa RDS de 2016 observou uma prevalência média de 27,6% em relação a sífilis entre gays e outros HSH, enquanto a pesquisa com conscritos masculinos das Forças Armadas encontrou taxa de 1,09%, apontando que a taxa de sífilis entre gays e outros HSH 25 é vezes maior;

Considerando que um dos motivos que explica esse cenário epidemiológico são as vulnerabilidades sociais e especificidades que jovens gays e HSH, na faixa etária de 15-24 anos, vivenciam, como por exemplo, a dificuldade de acesso a serviços de saúde e a falta de abordagens que acolham aspectos e questões específicas, relacionadas a orientação sexual e identidade de gênero, o que impossibilita um atendimento humanizado e qualificado em relação as sexualidades dessas juventudes;

Considerando a importância do diálogo, autônomo e democrático, e sem hierarquização, entre a sociedade civil, a comunidade científica, a gestão de políticas de prevenção e atenção em HIV/aids e outras IST e demais setores da saúde visando à saúde integral dessa população-chave, nos três níveis de governos;

Considerando que os princípios e as diretrizes da Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde - SUS (art. 7º, VII da Lei 8080/1990), determinam que a epidemiologia deve ser utilizada para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;

Considerando que nos níveis internacional, federal, estaduais e municipais houve na última década uma enorme diminuição do financiamento para projetos e programas comunitários de prevenção de HIV e outras infecções sexualmente transmissíveis (IST) com jovens gays e outros HSH;

Considerando que o Brasil tem uma Política Nacional de Saúde Integral LGBT, que tem entre suas diretrizes, a “inclusão da diversidade populacional nos processos de formulação, implementação de outras políticas e programas voltados para grupos específicos no SUS, envolvendo orientação sexual, identidade de gênero, ciclos de vida, raça-etnia e território”;

Considerando que o conceito de prevenção combinada abrange a minimização de risco de infecção; a promoção de preservativos e lubrificantes; o aconselhamento e a testagem voluntária para HIV; a profilaxia pré e pós-exposição; o tratamento como prevenção, bem como o diagnóstico e o tratamento das IST, o que significa aproveitar e oferecer uma diversidade de opções de prevenção, combinando-as conforme apropriado para cada indivíduo, sempre alicerçado nos direitos humanos e em evidências científicas, com amplo processo de diálogo e monitoramento das ações governamentais pela sociedade civil.

**CONCLAMAMOS** todas as pessoas para a mobilização e realização de ações alinhadas em todo o Brasil, envolvendo os governos, agências internacionais, financiadores(as) e organizações da sociedade civil, para reverter a alarmante tendência do aumento da infecção pelo HIV e sífilis entre jovens gays, e apresentamos como sugestões, sem prejuízo de outras ações já existentes:

1 - Fortalecer redes de organizações virtuais e presenciais para transmitir mensagem que incentive a adoção de atitudes de prevenção combinada, transformando-a num valor cultural, bem como que essas organizações procurem ter pelo menos 40% de participantes jovens gays;

2- Incentivar os coletivos estudantis do ensino médio e das universidades e outras coletividades e movimentos juvenis, bem como as redes e mídias sociais, que representam novas formas de articulação horizontal e digital do movimento LGBTI+ brasileiro, a se engajarem na sensibilização quanto à prevenção combinada, com projetos e ações apoiadas pelos três níveis de governo;

3 - Buscar a colaboração de provedores de aplicativos de relacionamento entre gays e outros HSH, assim como locais de

entretenimento voltados para este público para que também se engajem na sensibilização quanto à prevenção combinada e que as políticas governamentais financiem iniciativas nesse sentido;

4 - Incentivar os(as) organizadores(as) das Paradas e Marchas LGBTI+ a incluírem a temática da prevenção combinada do HIV e das IST entre jovens gays e outros HSH em suas mobilizações, implementando projetos de interação comunitária em parceria com os programas federal, estaduais e municipais de IST-HIV/Aids;

5 - Exigir dos governos municipais, estaduais e federal investimento proporcional à epidemia, com diálogo efetivo e monitoramento da sociedade civil, priorizando a prevenção entre jovens gays e outros HSH, em consonância com os dados epidemiológicos, conforme estipula a Lei Orgânica do SUS;

6 – Estudar, com os Ministérios Públicos e Defensorias Públicas estaduais e federais, ações para garantir que os recursos da saúde pública sejam aplicados também para a comunidade de jovens gays, em especial para a prevenção do HIV e outras ISTs;

7 - Fortalecer ainda mais as iniciativas do UNAIDS e de todas as agências da ONU, as quais poderão fazer uma sinergia para aplicação dos recursos e o fortalecimento do diálogo, controle social e monitoramento das políticas de prevenção implementadas pelos governos no Brasil;

8 – Pugnar nos níveis internacional, federal, estadual e municipal por investimentos para campanhas prevenção para jovens gays e outros HSH, valorizando e reconhecendo a experiência acumulada pelas populações-chaves e da sociedade civil;

9 - Enfrentar com todas as nossas forças e com planos de *advocacy* (incidência política sobre os poderes públicos) e mobilização comunitária o avanço do fundamentalismo e do extremismo político contra as campanhas de HIV/aids, fundamentando-se nos Direitos Humanos, na laicidade do estado (desvinculação de Estado e Religião) e na Cidadania Plena;

10 - Levantar e propor pautas para a grande mídia com esses dados alarmantes descritos acima, para a divulgação de reportagens aprofundadas e comprometidas com a promoção da saúde e cidadania,

sem sensacionalismo e alarmismos, no entanto chamando a atenção para o momento grave da pequena atenção dos governos no Brasil para essa problemática e a necessidade do engajamento dos jovens gays e da sociedade civil;

11 - Assumir, em todo o país e em todos os níveis de governo, as metas 90-90-90, ou seja, atuar para alcançar, até 2020, 90% das Pessoas Vivendo com HIV (PVHIV) diagnosticadas, sendo que dessas pessoas diagnosticadas, 90% delas em Terapia Antirretroviral (TARV) e dessas em tratamento, 90% delas atingindo a carga viral indetectável (<1.000), uma vez que a pessoa HIV positiva com carga viral indetectável tem apenas 7% de chances de transmitir o vírus para outra pessoa em uma eventual relação sexual desprotegida (<http://www.nejm.org/doi/full/10.1056/NEJMoa1600693#t=article>), aproveitando assim o tratamento como forma de prevenção, sem abandonar outras práticas e métodos de prevenção sexual mais segura, como o uso de preservativos nas relações sexuais, reconhecendo que as tecnologias biomédicas devem ser ancoradas na resposta e mobilização comunitária, uma vez que sozinhas, não tem capacidade de atingir ou de mudar o quadro da epidemia. As tecnologias biomédicas dependem do sucesso da mobilização comunitária, de ações regulares de educação entre pares e de campanhas educativas contínuas;

12 - Participar das conferências de saúde, em todos os níveis, sempre exigindo do Estado brasileiro campanhas educativas específicas e de caráter contínuo, incluindo a educação formal e não-formal, para fazer o controle social, o *advocacy* (incidência política) e a *accountability* (responsabilização) dos municípios, dos estados e do Governo Federal, inclusive no que diz respeito à contenção da infecção pelo HIV entre jovens gays e outros HSH;

CONCLAMAMOS PRINCIPALMENTE pelo desenvolvimento de projetos e programas de caráter contínuo e dotado de recursos, com construção dialogada e monitorada pela sociedade civil, para que com base nas evidências apresentadas nesta nota se possa elaborar e executar ações emergenciais e contínuas de prevenção de HIV, sífilis e outras IST com jovens gays e outros HSH, com o efetivo comprometimento dos governos e das agências da ONU, atuando para

fortalecer nossa comunidade a partir da nossa organização nos eixos preconizados no Manual “Implementando Programas Abrangentes de HIV e DST com Homens que fazem Sexo com Homens: Orientações Práticas para Intervenções Colaborativas”; publicado em 2015 pelo Fundo de População das Nações Unidas, Global Forum on MSM & HIV, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Organização Mundial da Saúde, Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional e o Banco Mundial, e disponível em português em <http://msmgf.org/download-msmit-french-spanish-portuguese/> O Manual tem os seguintes eixos e diretrizes programáticas: (a) Fortalecimento comunitário; (b) Enfrentamento da Violência; (c) disponibilização de Preservativos e Lubrificantes; (d) Prestação de Serviços de Atenção à Saúde; (e) Utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação; e (f) Gestão de Programas e Fortalecimento da Capacidade Organizacional.

A Aliança Nacional LGBTI e a Rede Gaylatino não medirão esforços para buscar na incidência política e na mobilização comunitária estratégias de enfrentamento a esse grave momento de avanço da epidemia em nossa população de jovens gays e outros HSH e conclama a todas as pessoas ativistas, gestores/as, representantes de agências da ONU e outros órgãos de defesa da cidadania LGBTI a se somarem na construção de caminhos para a (re)pactuação de uma nova resposta governamental e comunitária de prevenção combinada junto a essa população-chave atingida.

Neste 1º dezembro, Dia Mundial de Luta Contra Aids, destacamos que o momento é de extrema preocupação e requer de todos nós uma reflexão crítica e propositiva. Também é urgente a implementação de efetivas medidas para mudar esse quadro, valorizando o papel das populações-chaves e da sociedade civil como autoras das principais respostas de prevenção no Brasil e fortalecendo o papel do Sistema Único de Saúde na resposta à epidemia. Queremos o fim da Aids sim, mas até lá temos muito por fazer!

Rede GayLatino

Aliança Nacional LGBTI

# CONJUNTURA NACIONAL

Alexandre Godoy Dotta

## 1. INTRODUÇÃO

A luta pela igualdade de direitos das minorias no Brasil tem obtido conquistas históricas no âmbito do Poder Judiciário. Especialmente sobre os direitos da diversidade sexual, nas últimas décadas do século XXI. Deste modo o texto tem o objetivo de tratar das minorias sexuais e de gênero em relação ao respeito à sua cidadania, em forma de reconhecimento de direitos e seus desdobramentos em promoção de políticas públicas. Importante destacar que o Poder Legislativo e o Poder Executivo não possuem tamanha disposição para pautar avanços no que tange os Direitos LGBTI+.

A impopularidade que os temas relacionados ao sexo ou gênero carregam consigo são traduzidos como suicídio eleitoral, ou seja, pouca chance no futuro do legislador e do administrador obter sua permanência no poder nas próximas eleições. Este fato decorre de um pensamento popular que marginaliza as minorias, especialmente os indivíduos que compõe o grupo LGBT+. No pensamento popular reside uma consciência coletiva resultante na imposição de uma forte moral e concepções religiosas pouco tolerantes, típicas de sociedades mecânicas, que exclui tracionais minorias sexuais que em termos identitários são compostas por homossexuais (lésbicas e gays), bissexuais, pansexuais, transexuais, travestis, assexuais e os demais que não condizem com o que é intitulado como normal, ou convencional.

Assim sendo, parece oportuno, quando se estuda o Brasil, destacar que democracia não significa a imposição da maioria em detrimento da minoria, como vem sendo pronunciado pelo poder executivo após as eleições de 2018. Mesmo que a regra da maioria seja válida e convencie



a regra geral das decisões democráticas, não é um critério absoluto e não pode ser usado em todos os casos. Numa visão de mundo mais contemporânea prevalece a regra de democracia substantiva, neste tipo de visão o que é decidido pela maioria deve respeitar direitos básicos da pessoa. Neste sentido, nenhuma decisão poderá desrespeitar os direitos fundamentais ou constitucionais, assim como os direitos humanos. A maioria até pode muito, mas não pode tudo.

Ao tratar das minorias sexuais e de gênero em relação ao respeito à sua cidadania no Brasil, o texto analisa a luta pelos direitos mediante ações judiciais pleiteadas no Supremo Tribunal Federal (STF). Apresenta-se da seguinte maneira: 1) A luta pela inclusão no conceito constitucional de família; 2) O respeito à identidade de gênero das pessoas trans; 3) Não ser discriminado nas Forças Armadas; 4) A criminalização da homofobia e da transfobia; 5) O direito à doação de sangue.

## **2. INCLUSÃO NO CONCEITO CONSTITUCIONAL DE FAMÍLIA**

Em 2011, o STF julgou procedente a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 132) - (proposta pelo governador do Rio de Janeiro pugnando pela equiparação da união homoafetiva como união estável para os servidores públicos estaduais) e a Ação Direta de Inconstitucionalidade 4277 (iniciada no Distrito Federal pelo Procurador Geral da República pedindo, em suma, o reconhecimento da união homoafetiva como entidade familiar).

A lógica da decisão está presente no Art. 226 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem no §3º que *“para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar”*, reconheceu-se que a constituição não proíbe a união entre pessoas do mesmo gênero. Em decorrência do processo de mudança da sociedade, de uma interpretação sistemática da Constituição e do emprego do método hermenêutico, a união homoafetiva foi elevada ao status de entidade familiar constitucionalmente reconhecida.

A Constituição Federal não limita a expressão “família” aos casais heterossexuais. Empregando uma interpretação sistemática do texto, o STF entendeu que o Art. 5 da Constituição de 1988 que tutela a intimidade e vida privada. Resultando assim na isonomia entre casais heteroafetivos e pares homoafetivos, garantindo a ambos o direito à construção de uma família. Ainda pode-se destacar que em 2013 o CNJ – Conselho Nacional de Justiça mediante ato administrativo veda às autoridades a recusa na celebração de casamento civil ou de conversão de união estável em casamento entre pessoas do mesmo sexo (Resolução CNJ nº175).

### **3. IDENTIDADE DE GÊNERO DAS PESSOAS TRANS**

A discussão sobre o tema identidade de gênero no Brasil iniciou-se na década de 1970 mediante a discussão da legalidade da cirurgia de transgenitalização. O julgamento absolveu um médico do crime de lesão corporal gravíssima e afirmou que a conduta era lícita por não haver dolo de lesionar, e sim de intenção de curar. Mas foi só em 1997 que o Conselho Federal de medicina autorizou a chamada cirurgia de transgenitalização.

No início dos anos 2000 consolidou-se o entendimento na jurisprudência de que realizada a cirurgia de transgenitalização, se fazia necessário à alteração do prenome (primeiro nome), assim como o do gênero (sexo) da pessoa no registro civil. Permaneceu a discussão se seria possível, sem a cirurgia, a mudança de nome e o gênero da pessoa no registro civil. Em 2009, a Procuradoria Geral da República entrou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 4575), pleiteando a mudança do nome e do gênero no registro civil sem a necessidade de realização da cirurgia. Sobre este tema, em 2014, chega um Recurso Extraordinário ao STF (RE 670.422/RS) julgado em 2017 e 2018.

#### **4. NÃO DISCRIMINAÇÃO NAS FORÇAS ARMADAS**

O artigo 235 do Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1001/1969) assim define o crime de “pederastia”: “Art.235 – Pederastia ou outro ato de libidinagem – Praticar, ou permitir o militar que com ele se pratique, ato libidinoso, homossexual ou não, em lugar sujeito à administração militar”. Cabe destacar o elevado grau discriminatório no termo pederastia, bem como, a menção à homossexualidade na descrição da lei como uma conduta punível. É injustificável no âmbito de um Estado democrático, pluralista e respeitador dos direitos e garantias fundamentais da pessoa humana fazer referências desse tipo, embora esteja já pacificado nos tribunais, inclusive os militares, que a norma penal visa, na verdade, evitar qualquer modalidade de ato libidinoso, independentemente se o ato é homossexual ou não.

O julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF n. 291, ajuizada em 2013 pela Procuradoria Geral da República, na qual é questionada a constitucionalidade do art. 235 do Código Penal Militar sob o fundamento de que a norma foi inculpada para afetar primordialmente os homossexuais, por isso a norma é discriminatória, haja vista que os contingentes militares são compostos majoritariamente por homens. O tipo penal, nesse sentido, violaria os princípios da isonomia, da liberdade, da dignidade da pessoa humana, da pluralidade e do direito à privacidade. Deste modo, declarou a inconstitucionalidade da expressão “homossexual ou não”, assim como o termo “crime de pederastia” pelo peso discriminatório inerente a palavra. Agora, o art. 235 do Código passou a ter a seguinte redação: “Ato de libidinagem. Art. 235. Praticar, ou permitir o militar que com ele se pratique ato libidinoso, em lugar sujeito a administração militar: Pena - detenção, de seis meses a um ano”.

#### **5. DIREITO À DOAÇÃO DE SANGUE**

Os homens homossexuais são classificados junto ao “grupo de risco”, de maneira generalizada em todos os países desde o início da epidemia do HIV/AIDS. Por causa disso, ficou proibida a doação de

sangue com o objetivo de proteger as pessoas receptoras de sangue. Com o tempo, os países foram deixando esta classificação, porém, o Brasil ainda hoje adota restrição para a doação, proíbe “homens que fizeram sexo com outros homens nos últimos doze meses e respectivas parcerias” conforme art. 64, IV da Portaria nº 158/2016 do Ministério da Saúde, e o art. 25, XXX, d, da Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 34/2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Em 2016 o Partido Socialista Brasileiro – PSB entra com a Ação Direita de Inconstitucionalidade – ADI 5543, com o intuito de derrubar esta proibição específica para homens que fizeram sexo com outros homens, por ser discriminatório.

Sabe-se que desde 1990 superou-se a noção de “grupo de risco”, para o sentido de “situação de risco acrescido”. Significa que na lógica médica mundial sobre a temática apregoa que não se deve proibir pessoas de doarem sangue por grupos sociais que se integram, mas sim, pelas condutas concretas do indivíduo, quando a possibilidade de se obter alguma doença transmissível por meio da doação de sangue. Isso ocorre no preenchimento de um questionário que os hemocentros precisam fazer para todas as pessoas que se propõem a doar sangue. O questionário segue a lógica da presunção de boa fé da resposta, “para fins de economia do dinheiro público, com a não realização de exames, quando a pessoa espontaneamente declara que praticou um ato que pode ser considerado como situação de risco acrescido”.

Aqui aflora que o problema se refere aos dois pesos e duas medidas que o Estado aplica relativamente a homens que fazem sexo com outros homens e homens que fazem sexo com mulheres. Em suma, segundo a afirmação do voto do relator “A orientação não contamina ninguém. O preconceito sim.” E o julgamento que iniciou em 2017 encontra-se interrompido por um pedido de vistas.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Pode-se evidenciar recentes vitórias históricas e até mesmo paradigmáticas das minorias sexuais e de gênero no Brasil, graças ao

poder judiciário, ao contrario da insensibilidade dos outros poderes. Nota-se a existência de um pensamento totalitarista com fortes aspectos morais conservadores e religiosos no Congresso Nacional enquanto instituição que inviabiliza maiores avanços no sentido de aprimoramento da participação democrática.

Importante destacar que a democracia não se limita a regra da maioria, deste modo, as decisões do STF e do Poder judiciário como um todo para a garantia dos direitos da diversidade sexual e de gênero são legítimas, pois, respalda-se a constituição que expressamente garantem direitos a todos seus grupos sociais.

Isso significa que embora não tenha lei específica, ou não sejam necessárias leis para que o Poder Judiciário garanta os direitos da diversidade sexual e de gênero, é fundamental para o fortalecimento da democracia que o Poder Legislativo comprometa-se com a universalidade dos direitos humanos. Assim sendo é preciso que o legislativo faça com que se garanta expressamente os direitos historicamente negados a minorias e grupos vulneráveis em geral, notadamente dos direitos da diversidade sexual e de gênero.

É fato que não existe democracia em um país se, para ter o reconhecimento do Estado do seu direito à não-discriminação tenha-se que administrar um litígio. Necessariamente a pessoa terá que contratar uma pessoa para advogar por ela, e ainda, aguardar a decisão judicial para que seja reconhecido pelo Estado (especialmente isso no Brasil demora anos para acontecer).

Deste modo a democracia brasileira se demonstra frágil, não existe uma democracia substantiva que permite a garantia de direitos majoritariamente, isso ocorre somente via decisão judicial, exemplos que já foram arrolados acima. Até 2019 o STF reconheceu uma série de direitos, a título exemplificativo: à formação de família, o respeito a identidade, a não-discriminação. Ocorre que nenhum destes temas são pautados pelas outras instituições. Nos poderes Legislativo e Executivo temas como estes estão longe da agenda e dos interesses dos políticos eleitos.

## 7. REFERÊNCIAS

ALVES, Douglas Santos. *Movimento LGBT, Participação Política e Hegemonia*. Porto Alegre, 2016. 251f. Tese (Doutorado Ciência Política). Universidade Federal do Rio de Janeiro.

BASTOS, Gustavo Grandini, GARCIA, Dantielli Assumpção, SOUSA, Lucília Maria Abrahão e. A homofobia em discurso: direitos humanos em circulação. *Linguagem em Discurso*, Tubarão, v. 17, n. 1, p. 11- 24, jan./abr. 2017.

CARMO, Cláudio Márcio do. Grupos minoritários, grupos vulneráveis e o problema da (in)tolerância: uma relação linguístico-discursiva e ideológica entre o desrespeito e a manifestação do ódio no contexto brasileiro. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, São Paulo, n. 64, p. 201-223, ago. 2016.

COSTA, Flávia Correia Lima Huber “*Já era uma perseguição velada*” *narrativas de discriminação homofóbica no contexto militar em perspectiva interacionista* Rio de Janeiro, 2015. 192f. Dissertação (Mestrado em Letras) Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

EUGENIO, Gabriel Soares. *Pelo direito de existir além das barreiras patologizantes: a experiência das pessoas trans em uma perspectiva argumentativa*. Brasília, 2018. 140f. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade de Brasília; Assim como: VEIGA JÚNIOR, Hélio. *O Direito De Pertencer a Si Mesmo: A Despatologização Do Transexualismo E Sua Regulamentação Jurídica Como Direito Fundamental Ao Gênero*. Franca, 2016. 161f. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Estadual Paulista.

FILGUEIRAS, Fernando. A tolerância à corrupção no Brasil: uma antinomia entre normas morais e prática social. *Opinião Pública*, Campinas, v. 15, n. 2, p.386-421, nov. 2009.

GORISGH, Patricia Cristina Vasques De Souza. *O reconhecimento dos direitos humanos LGBT: de Stonewall à ONU*. Curitiba, Appris, 2014; do mesmo modo: CANABARRO. Ronaldo. *História e direitos sexuais no Brasil: o movimento LGBT e a discussão sobre a cidadania*. Anais II Congresso Internacional de História Regional. Curitiba, Ministério

Público do Paraná, 2013. Disponível em: <<http://www.direito.mppr.mp.br/arquivos/File/historiaedireitoscanabarro.pdf>>. Acesso em: 27 jun. 2019.

GRANT, Carolina. Direito, Bioética e Transexualidade: *Um Estudo sobre os Limites e as Possibilidades de ampliação da Tutela Jurídica das Experiências Trans*. Fortaleza, 2015. 225f. Dissertação (Mestrado em Direito Privado). Universidade Federal da Bahia.

LOREA, Roberto Arridada; assim como: KNAUTH, Daniela Riva. *Cidadania Sexual e Laicidade: um estudo sobre a influência religiosa no Poder Judiciário do Rio Grande Do Sul*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

LOREA, Roberto Arridada; KNAUTH, Daniela Riva. *Cidadania Sexual e Laicidade: um estudo sobre a influência religiosa no Poder Judiciário do Rio Grande Do Sul*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

MOREIRA, Adilson José. *Cidadania Sexual: Estratégias para ações inclusivas*. Belo Horizonte: Arraes, 2017.

MOREIRA, Adilson José. *Cidadania Sexual: Estratégias para ações inclusivas*. Belo Horizonte: Arraes, 2017.

NARDELLI, Rachel D'Amico. *Sobre O Direito de Ser Normal: Identidades Normalizadas e a Construção das Políticas Públicas de Saúde Para Gays e Lésbicas na Cidade de São Paulo*. Marília, 2014. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) Universidade Estadual Paulista.

PEDRA, Caio Benevides. *Direitos LGBT: A LGBTfobia Estrutural na Arena Jurídica*. Belo Horizonte, 2018. 196f. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Federal de Minas Gerais.

PEREIRA, Matheus Mazzilli. *Um confronto político no presidencialismo de coalizão: os resultados do confronto entre o movimento LGBT e o movimento cristão pró-vida e pró-família (2003-2014)*. Porto Alegre, 2018. 304f. Tese (Doutorado em Sociologia). Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. E ainda: BIELA, Tainah. *Sobre religião, estado laico e cidadania LGBT+: a frente parlamentar evangélica e a defesa da verdade sobre a família*. São Bernardo do Campo, 2017. 151f. Dissertação (Mestrado em Ciências da Religião). Universidade Metodista de São Paulo.

RAMOS, Roberto Leonardo da Silva. *Cirurgia de transgenitalização e adequação registral como mecanismos insuficientes de alcance da dignidade humana do transexual*. João Pessoa, 2014. 129f. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas). Universidade Federal da Paraíba.

RODRIGUES, Henrique José Alves. *Pensando Minorias Sexuais e de Gênero sob a Perspectiva das Políticas Pública e de Subjetivação*. Vitória, 2010. 96f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Institucional). Universidade Federal do Espírito Santo.

RODRIGUES, José. Qual cidadania, qual democracia, qual educação? *Trabalho, Educação e Saúde*, v. 4 n. 2, p. 417-430, 2006.

SCHERER, Marcelo de Vargas. O “crime” de pederastia ou outro ato de libidinagem do art. 235 do Código Penal Militar: reflexões sobre a (i)legitimidade do bem jurídico protegido. **Revista Justiça e Sistema Criminal**, Curitiba, v. 6, n. 11, p. 205-218, jul./dez. 2014. p. 208-211.

SILVA, Sandro Gorski. *Uniões Homoafetivas e os Direitos Humanos: os desafios à plena implementação do direito à diversidade sexual*. Curitiba, 2016. 137f. Dissertação (Mestrado em Direito). Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

SILVEIRA, Bianca Alves. *“Sob o céu azul de nuvens doidas da capital do meu país, nós legislamos!”: a ADI 4277 e o conceito de família na Câmara dos Deputados*. Brasília, 2016. 193f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social). Universidade de Brasília.

SOARES, Ricardo Pereira. *A concepção de família da política de assistência social: desafios à atenção à famílias homoparentais*. Brasília, 2012. 119 f. Dissertação (Mestrado em Política Social). Universidade de Brasília.

VECCHIATTI, Pailo Roberto Iotti. Mobilização Judicial pelos direitos da diversidade sexual e de gênero no Brasil. In: GREEN, James N. *História do Movimento LGBT no Brasil*. São Paulo: Alameda, 2018.

VECCHIATTI, Pailo Roberto Iotti. Mobilização Judicial pelos direitos da diversidade sexual e de gênero no Brasil. In: GREEN, James N. *História do Movimento LGBT no Brasil*. São Paulo: Alameda, 2018.



# POLÍTICAS PÚBLICAS LGBTI+

Cleyton Feitosa<sup>1</sup>

É no início da década de 2000 que o Movimento LGBTI+ passa a atuar fortemente junto ao Poder Executivo Federal para a implementação de políticas de direitos humanos e não mais apenas no campo da saúde. Contribuíram para isso tanto o financiamento de agências internacionais para Organizações Não-Governamentais (ONG) brasileiras, como a vitória eleitoral do Partido dos Trabalhadores e sua coalizão de Centro-Esquerda em nível nacional, que passaria a incluir cada vez mais as pautas do Movimento LGBTI+ no Governo Federal. Símbolo dessa confluência entre Movimento LGBTI+ e Estado foi o lançamento Programa Brasil Sem Homofobia (BSH), em 2004, que visaria um conjunto de políticas transversais e interministeriais na promoção e proteção da cidadania LGBT.

Naquele período, ampliaram-se também as articulações entre governos estaduais e municipais, as relações de ativistas LGBTI+ com parlamentares em todas as federações do Poder Legislativo com a proposição de projetos de lei (as principais pautas no parlamento seriam o casamento igualitário, a criminalização da LGBTIfobia e o reconhecimento das identidades trans e suas necessidades específicas) e do Poder Judiciário, considerado mais aberto às demandas LGBTI+.

Também é nesse período que se observa o surgimento de um mercado segmentado para a população LGBTI+ e o surgimento de grupos universitários de pesquisa e ativismo, principalmente com as

---

<sup>1</sup> Doutorando em Ciência Política pela Universidade de Brasília (UnB). Mestre em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Licenciado em Pedagogia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Autor do livro Políticas Públicas LGBT e Construção Democrática no Brasil (Appris, 2017). Membro do Grupo de Pesquisa Resocie - Repensando as Relações entre Sociedade e Estado (CNPq).

políticas de expansão de vagas e democratização do Ensino Superior. Ampliou-se também os canais de interlocução entre o Movimento LGBTI+ e o Estado através de uma maior participação social por meio de Conferências e Conselhos de Direitos LGBTI+.

Em face desses significativos avanços, ocorreu uma forte reação de setores oposicionistas ao reconhecimento dos direitos da população LGBTI+ com destaque para parlamentares evangélicos do Congresso Nacional, mas não só. O enfraquecimento das ações afirmativas direcionadas à população LGBTI+ no Brasil não começa no Golpe de 2016 nem na chegada de Jair Bolsonaro ao Palácio do Planalto em janeiro de 2019, mas já era sentida desde as eleições de 2010 quando os dois principais candidatos à Presidência da República, Dilma Rousseff (PT) e José Serra (PSDB), fizeram gestos significativos em direção aos evangélicos e ao público mais conservador, comprometendo-se a não adotar medidas que afrontassem “a família”<sup>2</sup>.

Depois de eleita, a ex-Presidenta Dilma recuou em algumas políticas públicas LGBTI+ sob pressão das bancadas evangélicas e católicas do Congresso Nacional, cuja maior expressão foi o episódio do veto ao programa “Escola Sem Homofobia” do Ministério da Educação, apelidada pelo então parlamentar do ‘baixo clero’ Jair Bolsonaro de “Kit Gay”. Não bastasse a interdição de uma política educacional necessária, a ex-Presidenta fez uma fala à imprensa desastrosa, afirmando que seu governo “não faria propaganda de opção sexual”<sup>3</sup>. Outros gestos se faziam perceber pelo Movimento LGBTI+ como a ausência de Dilma na abertura da 2ª Conferência Nacional LGBTI+, em dezembro de 2011.

Com a ação exitosa desses grupos conservadores (e a péssima reação do Governo Federal), em paralelo a muitos outros acontecimentos, estava dado o contexto político que possibilitariam a

---

<sup>2</sup> Ver a seguinte matéria: <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-publica/eleicoes/2010/em-busca-do-voto-cristao-dilma-assina-carta-ambigua-19oia61mtsro40yxaeun2nny/>. Acesso em: 15/09/2019.

<sup>3</sup> Ver a seguinte matéria: <https://educacao.uol.com.br/noticias/2011/05/26/nao-aceito-propaganda-de-opcoes-sexuais-afirma-dilma-sobre-kit-anti-homofobia.htm>. Acesso em: 15/09/2019.

alteração do regime político e a mudança na correlação de forças em diferentes subsistemas de políticas públicas, dentre eles o LGBTI+, que neste momento sofre um paulatino processo de desidratação de suas estruturas.

O então Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos dos últimos anos do Governo Dilma, que passara a ser apenas Ministério dos Direitos Humanos no neoliberal Governo de Michel Temer (2016-2018), é transformado por Bolsonaro em Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e para o seu comando é indicada a pastora e assessora parlamentar de diversos congressistas evangélicos, notórios opositores do Movimento LGBTI+, Damares Alves<sup>4</sup>.

Ao ser empossada Ministra, no dia 2 de janeiro de 2019, declarou: “O Estado é laico, mas esta ministra é terrivelmente cristã”, sinalizando que sua gestão seria fortemente marcada por dogmas e valores conservadores típicos do neopentecostalismo evangélico, explicitamente contrários aos direitos LGBTI+. No mesmo evento, em sua primeira afronta ao movimento social, assinalou: “É uma nova era no Brasil: menino veste azul e menina veste rosa”<sup>5</sup>.

Após ampla repercussão negativa desta fala na opinião pública, a Ministra defendeu-se alegando que a sua declaração tratava-se de uma metáfora contra a “ideologia de gênero”<sup>6</sup>. Como os estudos de gênero e sexualidade há tempos demonstram, “ideologia de gênero” nada mais é que um pânico moral que visa pôr fim ao reconhecimento de direitos da população LGBTI+ e das mulheres (MIGUEL, 2016; MISKOLCI e CAMPANA, 2017; MACHADO, 2018). Portanto, trata-se de um instrumento retórico estratégico para a desinstitucionalização das políticas públicas LGBTI+ no Estado brasileiro.

---

<sup>4</sup> Informações oficiais a respeito da atual Ministra podem ser obtidas em: <https://www.mdh.gov.br/damare-alves>. Acesso em: 15/09/2019. Mas informações mais ricas e detalhadas sobre a sua trajetória, valores, filiações e controvérsias são encontradas em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Damare\\_Alves](https://pt.wikipedia.org/wiki/Damare_Alves). Acesso em: 15/09/2019.

<sup>5</sup> Ver o vídeo em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/01/03/em-video-damare-alves-diz-que-nova-era-comecou-no-brasil-meninos-vestem-azul-e-meninas-vestem-rosa.ghtml>. Acesso em: 15/09/2019.

<sup>6</sup> Ver a “justificativa” em: <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,menino-veste-azul-e-menina-veste-rosa-diz-damare-alves,70002665826>. Acesso em: 15/09/2019.

Aos 100 dias de Governo Bolsonaro, o ativista da Aliança Nacional LGBTI+, Julian Rodrigues, publicou um artigo<sup>7</sup> em que enumera algumas das ações que demonstram como vem ocorrendo a desinstitucionalização das políticas LGBTI+ no Brasil. Dentre as ações por ele descritas, destacam-se o fim da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC), órgão responsável por políticas educacionais em gênero e sexualidade; O fim da diretoria de promoção e defesa dos direitos da população LGBTI+ na Medida Provisória que estruturou o novo MMFDH;

Na saúde, Rodrigues (2019) chama atenção para o fim das campanhas específicas e direcionadas de prevenção às IST/Aids, cuja justificativa do Ministro da Saúde foi “não ofender as famílias”. Nesse contexto, o nome do “Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais” é alterado para “Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis”<sup>8</sup>, obscurecendo a visibilidade do combate público a uma doença que historicamente tem afetado a vida da população LGBTI+.

Talvez a maior demonstração do processo de desinstitucionalização das políticas LGBTI+ tenha sido a extinção<sup>9</sup> do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT), em 28 de junho de 2019 – no dia internacional do orgulho LGBTI+ (!) – com a publicação do

---

<sup>7</sup> Para ler o artigo na íntegra, ver: <https://revistaforum.com.br/lgbt/100-dias-de-retirada-de-direitos-e-violencia-contra-a-populacao-lgbti/>. Acesso em: 15/09/2019.

<sup>8</sup> Ver matéria em: <http://agenciaaids.com.br/noticia/departamento-de-aids-troca-de-nome-e-passa-a-se-chamar-departamento-de-doencas-de-condicoes-cronicas-e-infecoes-sexualmente-transmissiveis/>. Acesso em: 15/09/2019.

<sup>9</sup> Em termos legais, o Conselho Nacional LGBT não foi extinto, mas “reformulado”, com apenas 3 assentos disponíveis (antes eram 15) para organizações da sociedade civil, com a presidência permanente do governo e com reuniões trimestrais *on-line*, o que na minha leitura representa um desmonte do organismo. Para mais informações sobre a reformulação do CNCD/LGBT e o posicionamento de seus conselheiros, ler a nota: [https://www.facebook.com/cncdlgbt/posts/898582173819425?\\_\\_tn\\_\\_=K-R](https://www.facebook.com/cncdlgbt/posts/898582173819425?__tn__=K-R). Acesso em: 15/09/2019.

Decreto nº 9.759. Tal medida fecha por completo o principal canal de diálogo e negociação com o Movimento LGBTI+ e o governo desmonta a política de participação social do segmento na administração pública federal.

Em consequência disso, ficam ainda mais capengas a elaboração, a implementação e o controle social das políticas públicas LGBTI+ no país, uma vez que o Conselho Nacional LGBT não só era um importante órgão político de interlocução do governo com a sociedade, como também representava uma instância onde eram desenvolvidos trabalhos de natureza técnica para a efetiva institucionalização da política (FEITOSA e SANTOS, 2016).

Também permanece um mistério a realização da 4ª Conferência Nacional LGBT sob o tema “A garantia do direito à diversidade sexual e de gênero para a conquista da democracia”, convocada em julho de 2018, ainda no Governo Temer<sup>10</sup>, prevista para acontecer em 2019. A não-realização dessa conferência é outro passo importante na desinstitucionalização da política LGBTI+ brasileira, uma vez que a experiência recente mostrou que essa instituição participativa foi fundamental na produção de encaixes institucionais no subsistema de ações estatais em gênero e sexualidade (FEITOSA, 2017). Esse cenário nacional possui rebatimento em nível estadual e municipal, uma vez que no sistema federativo brasileiro compete à União a coordenação das políticas e boa parte do financiamento destinado a estados e municípios.

Em face do exposto, a Aliança Nacional LGBTI+ possui o grande desafio de unificar as bandeiras do Movimento LGBTI+ brasileiro em torno de um grande projeto comum, qual seja, a garantia da dignidade e da cidadania da população LGBTI+. Para tanto, as lutas devem convergir para uma resistência a novos desmontes e reivindicar a manutenção das conquistas já alcançadas até aqui. Em paralelo deve continuar

---

<sup>10</sup> Ver o Decreto de convocação em:

[http://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/34932802/do1-2018-08-01-decreto-n-9-453-de-31-de-julho-de-2018-34932793](http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/34932802/do1-2018-08-01-decreto-n-9-453-de-31-de-julho-de-2018-34932793). Acesso em: 15/09/2019.

lutando pelo combate à violência contra a população LGBTI+ cobrando de todos os governos ações enérgicas no combate a esse mal que permanentemente assola cidadãos e cidadãs brasileiros.

## Referências

FEITOSA, Cleyton. **Políticas Públicas LGBT e Construção Democrática no Brasil**. Curitiba: Appris, 2017.

FEITOSA, Cleyton; SANTOS, Émerson. Participação Social da População LGBT: O Conselho Nacional de Combate à Discriminação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. **Perspectivas em Políticas Públicas**, v. 9, n. 18, 2016.

MACHADO, Maria das Dores Campos. O discurso cristão sobre a “ideologia de gênero”. **Revista Estudos Feministas**, v. 26, n. 2, p. 1-18, 2018.

MIGUEL, Luis Felipe. Da “doutrinação marxista” à “ideologia de gênero” - Escola Sem Partido e as leis da mordça no parlamento brasileiro. **Revista Direito e Práxis**, v. 7, n. 15, p. 590-621, 2016.

MISKOLCI, Richard; CAMPANA, Maximiliano. “Ideologia de gênero”: notas para a genealogia de um pânico moral contemporâneo. **Revista Sociedade e Estado**, v. 32, n. 3, p. 725-747, set./dez., 2017.

RODRIGUES, Julian. **100 dias de retiradas de direitos e violência contra a população LGBTI**. Revista Fórum. In: <https://revistaforum.com.br/lgbt/100-dias-de-retirada-de-direitos-e-violencia-contr-a-populacao-lgbti/>. 2019. Acesso em: 15/09/2019.

# TESE – EDUCAÇÃO

Professora Dra. Dayana Brunetto  
Professora Mestra Roselaine Dias da Silva

A escola brasileira está impregnada de uma historicidade judaico-cristã, constituída em meio às relações de poder e às disputas por narrativas e discursos que instituem, por meio de uma moral religiosa, as normas para corpos, gêneros, sexualidades e prazeres aos quais espaços e tempos escolares estão abertos. (FOUCAULT, 2007; 2010) Na dupla constituição de tais normas desenham-se também as fronteiras, as margens, as abjeções, as práticas, os corpos, os prazeres e desejos que não são bem-vindos nestes espaços tempos por se distanciarem ou por se negarem a atender tais normas. Corpos, experiências e subjetividades que se constituem fora da heterocisnormatividade (Letícia LANZ, 2014; Bia BAGAGLI, 2016)<sup>1</sup> compulsória e que a escola insiste em expurgar. (Judith BUTLER, 2008; Berenice BENTO, 2006; 2008) E quando o expurgo não é possível ou eficiente, a escola passa a investir em capturar, colonizar e transformar tais corpos em “aceitáveis” e em vidas vivíveis (SIERRA, 2013) para que estejam incluídos.

Com essa lógica constitutiva, são diversos os investimentos empreendidos para que a escola permaneça como instituição biopolítica de controle de corpos e práticas. (FOUCAULT, 2008) Assim, ao longo do tempo histórico é possível perceber como ela se ocupa da imposição de uma moral. Em um desses exercícios recentes, após a universalização do Ensino Fundamental nos seus anos finais, por se constituir num espaço privilegiado pelo qual a maioria das e dos sujeitos em faixa etária escolar devem passar, a escola foi produzida como um espaço a ser vigiado e controlado. (FOUCAULT, 2007) Contribuíram também para esse deslocamento as recentes conquistas históricas dos movimentos sociais feministas e de Lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e interssex – LGBTI. (Maria Rita de Assis CÉSAR; DUARTE, 2017)

O movimento conservador que se intensificou a partir da década de 1980, nos espaços internos das igrejas católicas, e que veio a público mais recentemente em 1998, produziu um factóide denominado “ideologia de gênero”. Esse factóide opera pela produção de enunciados que ecoam pelas instituições, por meio de um dispositivo ensaiado e colocado em funcionamento pelos segmentos conservadores da sociedade brasileira contemporânea. (FOUCAULT, 2004)

A produção dessa narrativa que institui o factóide “ideologia de gênero”, no entanto, é datada e tem uma história. A primeira vez em que aparece o termo ideologia vinculado ao conceito de gênero é em 1998, na conferência episcopal do Peru, numa nota intitulada La ideologia de género: sus peligros y alcances. Este documento é dividido em onze tópicos e possui dezesseis páginas. Ao longo do texto, defende a existência de uma natureza humana dada cuja origem é uma lei natural e imutável, que foi criada por Deus e atestada cientificamente pela biologia. Armados com tal factóide, conservadores, obscurantistas e exterminadores da diferença têm promovido a aniquilação, o apagamento, a invisibilidade, a exclusão e os mais variados tipos de violências em relação às corporeidades de mulheres feministas e pessoas LGBTI em todos os espaços, dentre os quais a escola.

Essa onda conservadora e obscurantista se organizou no Brasil, a partir do movimento Escola sem Partido, em 2003 com um viés neoliberal, posicionando-se contra a produção de militantes de esquerda, ou comunistas, como se esta relação fosse tão direta quanto se quer sugerir. Entretanto, foi somente a partir de 2010, quando a pauta unificada entre cristãos (neo-pentecostais e católicos) elegeu as discussões de gênero e sexualidades, em uma perspectiva de Direitos Humanos, como o inimigo a combater que o movimento ganhou notoriedade. Tal destaque potencializou-se com a retirada dos termos orientação sexual e identidade de gênero das diretrizes que orientam por uma década o processo de formação de crianças e adolescentes no país – o Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014).

Diante disso, professoras e professores se transformaram por meio dos discursos e narrativas em disputa, em ideólogos de gênero e



inimigas da infância e da família brasileira, a serem vigiadas, punidas e exterminadas. (FOUCAULT, 2007) Ativistas e militantes dos movimentos sociais feministas e LGBTI foram convertidas/os em ditadoras/es de “modos de vida” que visam destruir a família e a infância, execrados pelas/os portadoras/es dos discursos conservadores que deflagram o “pânico moral” (COHEN, 1972) na sociedade brasileira e criam a nova temporada de caça às bruxas!

A violência experienciada pela população LGBTI cotidianamente nas escolas torna-se, desta forma, uma questão epistemológica e política importante. Isto se evidencia pela repercussão dos atos preconceituosos e discriminatórios produzidos no espaço da escola por estudantes, professoras/es (Roselaine, SILVA, 2019) e comunidade escolar que atingem as/os jovens em um período importantíssimo da vida. Diante disso, é possível compreender que aquelas/es jovens que atuam de forma discriminatória também estão em processo de formação e também são responsabilidade do Estado.

Ao proibir as abordagens pedagógicas sobre gênero e sexualidade nas escolas se está violando o direito de estudantes ao conhecimento acadêmico produzido sobre tais categorias. Além de se dismantelar redes de proteção das infâncias e adolescências em relação aos abusos e explorações sexuais aos quais estão frequentemente expostas, não raras vezes dentro de suas casas. Tal rede de proteção conta com a escola como um dos equipamentos responsáveis, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em zelar pela segurança e pela garantia de uma infância e adolescência livre de violências. (BRASIL, 1990)

Nós Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersex existimos e resistimos! Em nossas constituições interseccionais de raça, etnia, territorialidade, gênero, sexualidade, religiosidade, geração, deficiência, classe, dentre outras, não admitimos nenhum recuo aos direitos conquistados em meio a infame contagem de corpos e ao derramamento do sangue das companheiras e companheiros que vieram antes de nós! Bradamos: respeitem a nossa ancestralidade! (BRUNETTO, 2017) Não admitimos nenhum recuo de direitos conquistados e estamos cansadas/os de contar corpos. Parem de nos matar!

Morte aqui significa não só a morte da carne e do corpo, mas também a morte das subjetividades, dos signos e códigos pronunciados pela comunidade LGBTI.

A escola, que se pretende democrática e acolhedora das diferenças pelas afetividades, precisa produzir conhecimentos que valorizem a pluralidade de modos de se experienciar as sexualidades e o gênero para além das heterocisnormatividades brancas, eurocentradas, judaico-cristãs, elitistas, machistas, sexistas e capacitistas (Anahí Guedes de MELLO, 2013). Nesse contexto, propomos uma educação LGBTI interseccional (Megg Rayara Gomes de OLIVEIRA, 2017) nas Instituições de Ensino, que se oriente no sentido de:

- Elaborar as políticas públicas de educação sempre em conjunto com a pluralidade dos movimentos sociais feministas, negros, indígenas, das deficiências e LGBTI;

- Investir em formação de profissionais da educação e na produção de materiais de apoio pedagógico que garantam a visibilidade das/os estudantes em suas especificidades, de forma interseccional;

- Promover ações de enfrentamento da LGBTIfobia, racismo, machismo, sexismo, capacitismo, intolerância religiosa e ao preconceito e discriminação por classe social;

- Abordar as diferenças de forma positivada, por meio do reconhecimento, da valorização e do respeito à pluralidade democrática de constituição das subjetividades;

- Visibilizar as mulheres feministas, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais, numa perspectiva interseccional, como sujeitos históricos e políticos importantes no contexto social;

- Publicizar a produção de conhecimento positivado sobre, com e para corpos, práticas, experiências e subjetividades LGBTI.

Essas proposições podem favorecer a compreensão das

experiências LGBTI no âmbito educacional, tanto por parte das/os2 profissionais da educação, como das/os estudantes que necessitam perceber seus pares para sua constituição identitária, além de precisarem de referenciais positivos das produções subjetivas de LGBTI. Tais ações provocam ainda a reflexão epistemológica e pedagógica sobre a função da escola na e sobre a vida dos sujeitos.

A escola, como instituição social que reúne experiências e pluralidades, a partir de um olhar voltado para os sujeitos e suas constituições subjetivas, pode produzir potencialidades, resistências e práticas de liberdade. (FOUCAULT, 1991; 1988; 2004a) Sabe-se que as experiências não heterossexuais carregam consigo os tensionamentos que reordenam o funcionamento do poder instituído, pela heterocisnormatividade compulsória, (LANZ, 2014; BAGAGLI, 2016) e provocam as resistências no contexto da escola, bem como no meio social e familiar (SILVA, 2019).

Cabe ao Movimento LGBTI, as suas/seus apoiadoras/es, às Universidades e demais Instituições de Ensino Superior, às Redes de Pesquisa, ao Movimento de defesa e promoção dos Direitos Humanos tensionarem a sociedade brasileira para a releitura do Plano Nacional de Educação e a inclusão de todas formas de expressão das sexualidades e da identidade de gênero como diretrizes no campo da educação, a exemplo de alguns Planos Estaduais, como o do Mato Grosso do Sul. (MATO GROSSO DO SUL, 2014).

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

BAGAGLI, Beatriz Pagliarini. A diferença Trans no gênero para além da patologização. In: Periódicus. v. 1, n. 5, p. 87-100, mai./out. 2016.

BENTO, Berenice. A (re)invenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual. Rio de Janeiro: Garamond/CLAM, 2006.

\_\_\_\_\_. O que é transexualidade? São Paulo: Brasiliense, 2008. (Primeiros Passos, n. 328).

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente, Câmara dos Deputados, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. DOU de 16/07/1990 – ECA. Brasília, DF.

BRASIL. Lei n.13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF., 26 jun 2014.

Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)>. Acesso em: 16 out. 2019.

BRUNETTO, Dayana. Docências Trans\*: da decência à abjeção. 447 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Paraná – UFPR. Curitiba, 2017.

BUTLER, Judith. Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

CÉSAR, Maria Rita de Assis; DUARTE, André de Macedo. Governamento e pânico moral: corpo, gênero e diversidade sexual em tempos sombrios. Educar em Revista, v. 33, n. 66, p. 141-155, 2017.

COHEN, Stanley. Folk Devils and Moral Panics: The Creation of Mods and Rockers. London, MacGibbon & Kee, 1972.

FOUCAULT, Michel. Anti-Édipo: uma introdução à vida não fascista. In: ESCOBAR, Carlos Henrique. Dossier Deleuze. Rio de Janeiro: Editora Tauros, 1991, p. 81-84.

\_\_\_\_\_. História da Sexualidade I: a vontade de saber. 17. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

\_\_\_\_\_. A Ordem do discurso. São Paulo: Edições Loyola, 11. ed. 2004.

\_\_\_\_\_. Michel Foucault, uma entrevista: sexo, poder e a política da identidade. Revista Verve, n. 5, 2004, p. 260-277. Entrevista. Disponível em: <<http://revistas.pucsp.br/index.php/verve/article/viewFile/4995/3537>> Acesso em: 17 out. 2019.

\_\_\_\_\_. Vigiar e Punir: história da violência nas prisões. 34. ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2007.

\_\_\_\_\_. Nascimento da biopolítica. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

\_\_\_\_\_. Microfísica do poder. Rio de Janeiro: Graal, 28. reimp. 2010.

GUEDES DE MELLO, Anahí. Gênero, deficiência, cuidado e capacitismo: uma análise antropológica de experiências, observações e narrativas sobre violências contra mulheres com deficiência. 154 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Florianópolis, 2013.

LANZ, Letícia. O Corpo da Roupa: a pessoa transgênera entre a transgressão e a conformidade com as normas de gênero. 342 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2014.

MATO GROSSO DO SUL. (Estado). Plano Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul. Disponível em: <<http://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/67/2015/05/pee-ms-2014.pdf>>. Acesso em: 16 out. 2019

MISKOLCI, Richard. Pânicos morais e controle social – reflexões sobre o casamento gay. Cadernos Pagu, Campinas, n. 28, p. 101-128, jan./jun. 2007.

OLIVEIRA, Megg Rayara Gomes de. O diabo em forma de gente: (r) existências de gays afeminados, viados e bichas pretas na educação. Curitiba: Editora Prismas, 2017.

SIERRA, Jamil Cabral. Marcos da vida viável, marcas da vida vivível: o governo da diversidade sexual e o desafio de uma ética/estética pós-identitária para a teorização político-educacional LGBT. 231 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Paraná – UFPR, Curitiba, 2013.

SILVA, Roselaine Dias da. Vozes de Estudantes do Ensino Médio sobre a LGBTfobia de uma Escola Estadual em Campo Grande, MS. 2019. 147f. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação), Programa de Pós-Graduação em Educação Stricto Sensu na Unidade Universitária de Campo Grande - Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, 2019.

# JUVENTUDES LGBTI+

Émerson Santos<sup>11</sup>

De acordo com dados do Censo 2010 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população brasileira entre 15 e 29 anos contabiliza um total de 50 milhões de habitantes. Apesar desse grande contingente populacional, a “juventude” enquanto grupo social passou a receber atenções do Estado Brasileiro em termos de reconhecimento de direitos somente na década de 2000. Até então, não havia no nosso país um conjunto de políticas públicas e ações governamentais articuladas voltadas ao atendimento das demandas e da promoção da cidadania deste segmento da população.

O processo de implementação da Política Nacional de Juventude (PNJ), iniciado em 2005, contou com um grande número de programas, projetos e outras iniciativas governamentais lideradas pelo governo federal. Dentre elas, merecem destaque a criação do Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM), do Plano de Prevenção à Violência contra a Juventude Negra, denominado Juventude Viva, do Programa Estação Juventude, do Programa Juventude Rural e a da Plataforma Participatório que se transformou num importante repositório da produção do conhecimento sobre juventudes e políticas públicas no Brasil.

Muitas dessas iniciativas governamentais foram possíveis devido a criação de espaços institucionais de políticas públicas de juventude na estrutura do Governo Federal. Nesse contexto, merecem destaque a instituição da Secretaria Nacional de Juventude (SNJ), do Conselho Nacional de Juventude (Conjuve) e o do Comitê Interministerial da Política Nacional de Juventude (Coijuv). Esses órgãos realizaram um

---

<sup>11</sup> Doutorando em Ciências Sociais na Universidade Federal de Campina Grande. Coordenador Nacional da Articulação Brasileira de Jovens LGBT.

trabalho articulado e em permanente diálogo com as organizações da sociedade civil que também resultou em importantes conquistas para as juventudes no âmbito do Poder Legislativo.

A aprovação da Emenda Constitucional 65 (EC/65) em 2010, foi um grande marco na afirmação dos direitos da população juvenil brasileira. Ao incluir o termo “Juventude” na Constituição Brasileira, fixou expressamente no texto constitucional uma série de garantias em termos de cidadania e ainda possibilitou a consolidação do processo de institucionalização das políticas de juventude, na medida em que acabou demandando outras ações estatais para efetivar a inclusão realizada na nossa Carta Magna.

Foi nesse contexto que houve a aprovação da Lei 12.852 de 5 de agosto de 2013, instituindo o Estatuto da Juventude, o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE) e dispendo sobre os direitos dos/as jovens e os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude no Brasil. Tal legislação, também se configura como um marco legal de relevância para a população de lésbicas, gays, travestis, transexuais, intersexos e outros indivíduos de identidades sexuais e de gênero não cis-heteronormativas (LGBTI+), tendo em vista que estabeleceu proibição expressa a discriminação por orientação sexual e o debate sobre gênero nos diversos níveis de ensino.

A Seção IV do Estatuto da Juventude, nos seus artigos 17 e 18, dispõe sobre o direito à diversidade e à igualdade. O artigo 17 do Estatuto estabeleceu que “o jovem tem direito à diversidade e à igualdade de direitos e de oportunidades e não será discriminado por motivo de: I - etnia, raça, cor da pele, cultura, origem, idade e sexo; II - orientação sexual, idioma ou religião; [...]” (BRASIL, 2013). Outra questão importante foi fixada pelo artigo 18, ao estabelecer a realização de ações do poder público para efetivação do direito do jovem à diversidade e à igualdade, como a capacitação de profissionais da educação básica para o enfrentamento de todas as formas de discriminação e inclusão de temas sobre orientação sexual e gênero na formação dos profissionais que atuam no campo da educação.

Apesar desses recentes avanços, a violência contra as juventudes LGBTI+ é uma dura realidade no Brasil. Levantamentos realizados por pesquisadores/as e organizações do Movimento LGBTI+ como o Dossiê sobre o Lesbocídio no Brasil 2014-2017, o Dossiê de Assassinatos e Violências contra Travestis e Transexuais no Brasil em 2018 da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) e o Relatório de Assassinatos LGBT no Brasil em 2018 do Grupo Gay da Bahia (GGB), apontam que a maioria das vítimas da violência e dos assassinatos LGBTfóbicos está na faixa etária entre 15 e 29 anos de idade, ou seja, exatamente a juventude, de acordo com o que estabelece o Estatuto da Juventude.

Além da violência física que muitas vezes resulta na morte das vítimas, a LGBTfobia também se manifesta na forma de violências simbólicas, psicológicas, patrimoniais e sobretudo na negação de direitos e da cidadania. Esse processo de violência se inicia, muitas vezes, em duas das principais instituições sociais: na família e na escola.

Adolescentes e jovens LGBTI+ estão sujeitos às violências física e psicológica que também podem ser praticadas no âmbito de suas famílias. Outras vezes, são expulsos/as de casa, ficando socialmente e economicamente vulneráveis. Por sua vez, a educação ainda persiste em ser um espaço hostil para jovens LGBTI+. A literatura acadêmica sobre diversidade sexual, identidade de gênero e LGBTfobia na educação também tem apontado as dificuldades que estudantes LGBTI+ enfrentam nas escolas e as implicações dessa violência na evasão escolar, distorção idade-série e dificuldades de aprendizado (LOURO, 1997; SANTOS, 2019).

A vulnerabilidade social de jovens LGBTI+ também tem forte impacto em situações de agravos a saúde desta população. Os dados do Boletim Epidemiológico HIV AIDS do Ministério da Saúde mostraram um considerável aumento nas taxas de infecção por HIV em jovens de 15 a 29 anos (BRASIL, 2018). Esse quadro preocupante também já foi evidenciado por outros levantamentos (KERR et al, 2017; Szwarcwald et al, 2011), apontando um aumento sequente das taxas de infecção por HIV em jovens gays, travestis e transexuais.



Esse cenário de vulnerabilidade, violências e violações de direitos é ainda mais intenso entre jovens LGBTI+ negros/as. O Atlas da Violência 2019, publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) mostrou um que a violência letal contra pessoas brancas diminuiu no ano de 2017, mas registrou um aumento significativo contra pessoas negras, sobretudo contra jovens negros/as (IPEA, 2019). Não por acaso que organizações do Movimento Negro têm denunciado sistematicamente o processo de genocídio da juventude negra no nosso país. Na medida em que esses marcadores sociais e identitários se cruzam (População Negra e População LGBTI+), temos um processo de vulnerabilidade ainda maior.

O desemprego é outro problema central na vida de jovens LGBTI+, principalmente de travestis, mulheres trans e homens trans que enfrentam ainda mais dificuldades de acesso ao mercado formal de trabalho tendo em vista o forte preconceito e estigmatização que essas pessoas enfrentam.

Nesse contexto, é urgente que o Movimento LGBTI+ também direcione suas reivindicações para as demandas das juventude LGBTI+ por educação, saúde, emprego e renda, assistência social e todas as garantias básicas de cidadania. Esse duro cenário relatado nas linhas acima reforça a necessidade da elaboração de políticas públicas que atendam às necessidades da juventude LGBTI+, observando sempre sua pluralidade e diversidade.

## Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento das IST, do HIV/aids e das Hepatites Virais. **Boletim Epidemiológico - HIV AIDS julho de 2017 a junho de 2018**. Brasília, 2018.

BRASIL. **Estatuto da Juventude**. Le. 12.852, de 5 de agosto de 2013. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm)

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública (Orgs). **Atlas da violência 2019**. Brasília, 2019.

KERR et al. **Comportamento, atitudes, práticas e prevalência de HIV e sífilis entre homens que fazem sexo com homens (HSH) em 12 cidades brasileiras**. Relatório técnico entregue ao Departamento das IST, do HIV/aids e das Hepatites Virais, 2017

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós estruturalista**. Petrópolis: vozes, 1997.

SANTOS, Émerson. **LGBTfobia na Educação e a Atuação da Gestão Escolar**. Editora Appris, 2019.

SZWARCWALD et al. Práticas de risco relacionadas à infecção pelo HIV entre jovens brasileiros do sexo masculino, 2007. **Cad. Saúde Pública [online]**. 2011, vol.27, suppl.1, pp.s19-s26;

# PALAVRAS FINAIS

Esta publicação não pretende esgotar todas as reflexões do Congresso. É ainda uma versão inicial que será enriquecida pelas reflexões e propostas de estratégias e ações que serão apontadas.

Os artigos apresentados não representam necessariamente a posição da coordenação do Congresso, nem da Direção da Aliança Nacional LGBTI+ e da Rede GayLatino. No entanto, eles são contribuições importantes para os debates no Congresso Internacional LGBTI+.

Ao longo de 2017, 2018 e 2019, a Aliança Nacional LGBTI+ e a Rede GayLatino realizaram diversos seminários e audiências públicas para debater e construir estratégias de atuação e construção de agendas pró-cidadania LGBTI+, produzindo documentos e recomendações, acúmulos estes que também servirão de referência para os debates e possíveis resoluções do Congresso.

Já em 2020, realizaremos o seminário estratégico para alinhar todas as resoluções do Congresso visando a sua operacionalização.

Agradecemos, novamente, as contribuições de todas as pessoas para esta publicação. Fizemos consultas a diversos ativistas e acadêmicos no Brasil e na América Latina e Caribe para construir o Congresso Internacional LGBTI e foi de uma enorme alegria receber sugestões e palavras de apoio. Mais uma vez, obrigado a todas as pessoas que acreditaram na proposta do Congresso.

Se ferir nossa existência, seremos resistência.

Conseguimos!

Simon Cazal  
Secretário Executivo da Rede GayLatino

Toni Reis  
Presidente da Aliança Nacional LGBTI+

